



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – PD 171/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
2.1. Da Fundamentação	4
2.2. Descrição da Necessidade	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
3.1. Especificações gerais	5
3.2. Especificações dos serviços especializados:	7
3.2.1. Serviços de Jornalismo	7
3.2.2. Serviços de Criação e Produção de Conteúdo para Portal e Redes Sociais	8
3.2.3. Serviços Técnico-operacionais	10
3.2.4. Serviço de Produção Externa de Matérias	16
3.2.5. Serviço de Comunicação Interna e Apoio ao Cerimonial	25
3.2.6. Da grade de programação da TV e redes sociais	26
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	28
4.1. Dos requisitos internos da ALESP	28
4.2. Dos requisitos legais, infralegais e regulatórios	33
4.3. Da qualidade	33
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	34
5.1. Da dinâmica de execução do contrato	34
5.2. Das prerrogativas da Contratante	41
5.3. Da transição contratual	42
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	42
6.1. Aspectos gerais	43
6.2. Relatórios	43
6.4. Das sanções administrativas	44
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	46
7.1. Metodologia de medição da execução dos serviços	46
7.2. Critérios de pagamento	48
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	50

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	50
8.2. Critérios de seleção do fornecedor	50
8.2.1. Da Proposta e seus Anexos.....	50
8.2.2. Da Prova de Conceito	51
8.2.3. Exigências de habilitação.....	58
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	60
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	60
ANEXO I – TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	62
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CARGOS.....	75
ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	78
Indicador 1: Equipe técnica	80
Indicador 2: Produtividade da equipe técnica.....	81
Indicador 3: Qualidade do audiovisual.....	83
Indicador 4: Produtividade das matérias externas.....	84

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Digital n.º 171/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Prestação de serviços especializados em comunicação para gestão de televisão pública (Rede Alesp), compreendendo programação, edição, arte, produção de programas e operação de infraestrutura técnica de captação para gravações e transmissões ao vivo; criação de conteúdo para as redes sociais e canais institucionais; e serviços de apoio à comunicação interna e ao cerimonial da ALESP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e quadro abaixo:

PRESTAÇÃO CONTINUADA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Equipe técnica de dedicação exclusiva	Mensal	12	R\$	R\$
PRESTAÇÃO SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
2	Despesas com diárias	Diárias/mês	140	R\$ 62.193,60	R\$ 746.323,20
				VALOR GLOBAL TOTAL: R\$	

- 1.2.** O regime de execução será de empreitada por preço global, sendo prestados de forma contínua em relação à alocação de equipe técnica de dedicação exclusiva (**item 1**) e prestados sob demanda da CONTRATANTE as despesas com diárias (**item 2**).
- 1.3.** Os serviços especificados neste Termo de Referência atenderão necessidades de natureza permanente e incluem a dedicação exclusiva de mão de obra no local da prestação com enquadramento no Art 6º, XVI, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados neste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Palácio 9 de Julho – Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – CEP 04097-900 – São Paulo – SP, com deslocamentos temporários para produção e cobertura sob demanda de matérias especiais externas – que serão realizados na Região Metropolitana de São Paulo, interior e litoral.
- 1.7. O objeto da presente contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal *Compras.gov.br*.
- 1.8. Todos os custos necessários para realização dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial, de tal modo que, sendo CONTRATADA a proponente, tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à ALESP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

2.1.1. A contratação tem como fundamento garantir a continuidade da divulgação das atividades legislativas e da promoção da cidadania por meio da comunicação pública, dando efetividade à transparência pública e fomentando a participação política da população.

2.2. Descrição da Necessidade

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.1.** De acordo com normativo interno, o Departamento de Comunicação (DECOM) tem como atribuição planejar, coordenar, orientar, controlar e executar, direta ou indiretamente, a comunicação institucional da ALESP. Para tanto, o Departamento dispõe de canal público de TV, que opera 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, mídias sociais e digitais, portal institucional e agenda de eventos e cerimonial.
- 2.2.2.** Tendo em vista essa infraestrutura de comunicação pública, há a necessidade administrativa de, por meio da execução indireta, prover e operar esses canais institucionais com serviços especializados de comunicação e conteúdo audiovisual e jornalístico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações gerais

- 3.1.1.** A solução para a necessidade descrita no tópico anterior é composta pelos seguintes serviços: de jornalismo, de criação e produção de conteúdo, técnico-operacionais, de produção externa de matérias e de apoio ao cerimonial.
- 3.1.2.** A equipe técnica será alocada nas dependências da ALESP para atuar no regime de dedicação exclusiva e será responsável pelos serviços especializados de jornalismo, de criação e produção de conteúdo, de apoio de cerimonial e pelos serviços técnico-operacionais.
- 3.1.2.1.** A equipe técnica compreende, no mínimo, as funções, os quantitativos e os requisitos de qualificação e remuneração especificados no [ANEXO I](#) deste Termo de Referência, o qual compreende 103 (cento e três) profissionais.
- 3.1.2.2.** A Contratada deverá alocar uma equipe para atuar em turno noturno, a partir das 21h, que será composta de 02 (dois) editores de texto e 02 (dois) editores de pós-produção.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. A Contratada deverá fornecer solução integrada de software de **Sistema de Gerenciamento de Atividades** que permita o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção em tempo real, além de interface entre as equipes da Contratante e Contratada, acesso dos fiscais da ALESP e emissão de relatórios mensais, com os parâmetros abaixo:

- 1 - Totalizador dos minutos produzidos;
- 2 - Totalizador das produções em andamento e finalizadas;
- 3 - Atas de reuniões e cumprimento das metas estabelecidas;
- 4 - Campo para link de redirecionamento para as postagens das respectivas produções:
 - 4.1 - Nas redes sociais;
 - 4.2 - No portal de notícias;
- 5 - Demonstrativos por meio de gráficos;

3.1.4. A Contratante poderá solicitar o deslocamento temporário de profissionais da equipe técnica para apoio ou produção de atividades jornalísticas, transmissões ou eventos institucionais no interior ou litoral do estado de São Paulo.

3.1.4.1. Com o objetivo de custear alimentação e hospedagem, a Contratante estipula o quantitativo máximo sob demanda, mediante autorização prévia, de até **140 (cento e quarenta) diárias mensais**.

3.1.4.2. O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, na importância correspondente a **12 (doze) UFESPs por profissional**.

3.1.4.3. Assim que a Contratante autorizar o deslocamento temporário, a Contratada deverá antecipar o valor das diárias na conta dos profissionais de acordo com as informações prestadas pelo DECOM, que deverão conter os nomes, os dias e a quantidade de diárias para cada um dos profissionais;

3.1.4.4. Equipamentos, veículos e respectivos motoristas para o transporte das equipes serão fornecidos sem qualquer custo à Contratada.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.5.** O serviço de produção externa de matérias será prestado sob demanda e será realizado diretamente pela Contratada.
- 3.1.6.** As despesas com insumos relacionados ao trabalho da equipe técnica (p. ex., maquiagem e cabelo) deverão constar no Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços – Cargos (Anexo II).
- 3.1.7.** A equipe de dedicação exclusiva será responsável pelo atendimento das necessidades permanentes da Divisão de Comunicação Institucional, da Divisão de Comunicação Social e da Rede Alesp.
- 3.1.8.** As atividades realizadas em externas por profissionais oriundos da equipe técnica contarão como horas de produção, exceto aquelas que forem conteúdos complementares dedicadas exclusivamente a outras produções, como captações de imagens, matérias jornalísticas, sonoras e fotos.

3.2. Especificações dos serviços especializados:

3.2.1. Serviços de Jornalismo

- 3.2.1.1.** Os serviços de jornalismo compreendem a produção de programas ao vivo e gravados, em estúdio, boletins, chamadas, reportagens, entrevistas, informativos, matérias jornalísticas e edição de textos.
- 3.2.1.1.1.** A grade de programação definida pela Contratante poderá exigir **até 120 (cento e vinte) horas mensais de conteúdo jornalístico inédito**. A Contratada deverá atender a grade integralmente, sob risco de sofrer redução na remuneração de acordo com o indicador 2 do [Instrumento de Medição de Resultado](#) (anexo III do TR). Durante o período de recesso parlamentar, a produção de conteúdo inédito poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

- 3.2.1.2.** A produção jornalística será relacionada a temas atuais de interesse público, com destaque para as atividades parlamentares, prestações de

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços à comunidade, comissões, audiências públicas, Comissões Parlamentares de Inquérito, sessões plenárias, sessões solenes, atos solenes, eventos virtuais (totalmente remoto) e híbridos (remoto e com presença de público em plenário) eventos em geral produzidos no Palácio 9 de Julho e/ou em externas.

3.2.1.3. Os produtos jornalísticos serão exibidos ao vivo ou gravados, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Departamento de Comunicação da ALESP.

3.2.1.4. A produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com o DECOM, até a veiculação, passando pela pré-produção, produção, apuração, contato com os parceiros, operação, gravação em estúdio e externa, edição de textos e imagens, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, escalada, produção de gráficos, vinhetas de passagem, pós-produção, apresentação, conversão para web e veiculação na internet de trechos e na íntegra, e arquivamento de imagens brutas no sistema MAM da ALESP e do programa pronto.

3.2.1.5. As pautas deverão ser apresentadas, discutidas e aprovadas junto ao DECOM e somente poderão ser alteradas com a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação da Rede Alesp.

3.2.1.6. Os profissionais alocados para alimentar o site portal deverão cobrir todos os eventos da agenda oficial da ALESP, assim como os demandados pelo DECOM.

3.2.1.7. Sempre que solicitado, haverá produção de matérias jornalísticas na Região Metropolitana de São Paulo, no litoral e interior do estado, mediante solicitação/autorização única e exclusiva da CONTRATANTE.

3.2.2. Serviços de Criação e Produção de Conteúdo para Portal e Redes Sociais

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2.1.** Trata-se do conjunto de atividades relacionadas ao desenvolvimento e execução de projetos criativos, que vão desde a concepção de layouts e designs até a produção final de conteúdo escrito e audiovisual. Este serviço não se confunde com o quantitativo definido para o serviço de jornalismo previsto no capítulo anterior.
- 3.2.2.2.** Os serviços envolvem a pesquisa de temas relevantes e interessantes para a política de comunicação do DECOM, a criação de conteúdo em si para os diversos formatos de mídia, a edição e revisão do material, planejamento estratégico de conteúdo para atingir o público e os objetivos institucionais da ALESP e, por fim, a análise e apresentação de métricas de desempenho de conteúdo.
- 3.2.2.3.** A equipe será responsável pela publicação, atualização, moderação e monitoramento do site portal e mídias sociais da ALESP com conteúdo audiovisual, redação de cabeças, sinopses, informações, tweets, posts, cards e upload de vídeos e fotos de produção da Contratada e de parceiros.
- 3.2.2.4.** A Contratada deverá realizar a cobertura e alimentação jornalística via texto, imagens, áudio, vídeo, arquivos, tabelas, infográfico e fotografia dos eventos da agenda oficial da ALESP, que incluem sessões plenárias, reuniões de comissão, audiências públicas internas e externas, sessões solenes e demais acontecimentos, bem como elaborar matérias especiais dos grandes temas discutidos pela ALESP;
- 3.2.2.5.** A equipe designada a atender as redes sociais deverá cobrir todos os eventos constantes na agenda institucional demandados pelo Departamento de Comunicação, com chamadas pré, durante e após o evento. Deverá produzir reels, carrosséis, posts, stories, publicar, otimizar publicações, criar títulos, descritivos, artes, otimizar lives para as plataformas atuais e/ou aquelas que vierem a existir durante a

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

vigência do referido contrato. A CONTRATANTE demandará serviços que eventualmente não constarão na agenda institucional, e a CONTRATADA deverá atender em tempo hábil e dentro dos padrões praticados pelo mercado (prazo de entrega e de veiculação), caso os atendimentos não sejam obedecidos conforme as ordens de serviços, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de descontos ou penalidades constantes neste contrato. A equipe será responsável pela monitoração e moderação dos chats ao vivo e de comentários, bem como a apresentação das métricas mensais pertinentes as redes sociais institucionais da ALESP.

3.2.3. Serviços Técnico-operacionais

3.2.3.1. Trata-se do planejamento operacional e de coordenação técnica da exibição de conteúdo, assim como a operacionalização técnica de transmissão dos programas, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

3.2.3.2. Os serviços técnico-operacionais compreendem também os programas produzidos pela CONTRATADA sob demanda do DECOM e os que sejam fornecidos e/ou adquiridos pela ALESP, além de produtos demandados pela CONTRATANTE para inserção em programação televisiva ou de internet.

3.2.3.3. Considera-se operacionalização técnica de transmissão dos programas a operação de toda a cadeia de sistemas e equipamentos de transmissão, controle-mestre e comutação de matriz, a qual abrange desde o processo de produção até a efetiva veiculação do material pelos canais institucionais de comunicação da ALESP.

Captação de eventos externos com transmissão ao vivo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.3.4.** Trata-se de captação/gravação de eventos de interesse público e relevantes ao legislativo paulista para transmissão ao vivo pelos canais institucionais da Rede Alesp;
- 3.2.3.5.** A captação compreende toda a duração de determinado evento previamente solicitado pelo DECOM, tendo como produto final, além da transmissão efetiva do evento, a entrega do material bruto (quando solicitado pelo CONTRATANTE) e do material editado em mídias de captação, as quais devem ser compatíveis com as utilizadas pela Rede Alesp no processo de arquivamento e edição;
- 3.2.3.6.** A captação de eventos compreende a captação de imagens e áudio, transmissão ao vivo propriamente dita, pré-produção, produção, edição de textos e imagens, ancoragem, pós-produção, apresentação e arquivamento de imagens brutas e do produto pronto (editado), bem como a cobertura jornalística do evento com envio de matérias para inserção nos programas, conforme solicitação do DECOM;

Transmissão/captação de sessões, audiências e eventos direto da ALESP

- 3.2.3.7.** Transmissão ao vivo / gravação de eventos, tais como: Audiência Pública, Atos Solenes, Frente Parlamentares, Comissões, CPI's, e eventos Virtuais e ou híbridos relacionados as Atividades Parlamentares, dentre outros de interesse público realizados nas dependências da Alesp ou em qualquer outra localidade do Estado de São Paulo;
- 3.2.3.8.** A transmissão ao vivo e/ou a gravação compreenderá toda a duração de determinado evento, previamente solicitado pelo Departamento de Comunicação da Alesp ou constante na agenda oficial da Casa, devendo serem entregues tanto o material bruto como o material editado como produto final, com correções de ordem técnica, caracteres, insertes de

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

imagens, equalização de áudio, conversão, para posterior veiculação na grade e/ou redes sociais;

3.2.3.9. Todo o planejamento das transmissões e gravações deverão ser executadas junto ao Departamento de Comunicação, bem como a elaboração de roteiros, posicionamento de câmeras e possíveis vistorias técnicas para atestar a viabilidade operacional de cada atividade. Alguns eventos poderão ser realizados na modalidade híbrida via conexão com aplicativos de reunião virtual, cabendo à CONTRATADA integrar e operacionalizar;

3.2.3.10. No mínimo, a CONTRATADA deverá disponibilizar um diretor de imagens/Op. de Câmera Robótica, um repórter, um cinegrafista e um auxiliar, fazendo-se obrigatória a adequação de equipe levando-se em consideração a particularidade/complexidade de cada evento;

3.2.3.11. A CONTRATADA deverá levar em consideração no planejamento da grade que normalmente no mês de julho, última quinzena de dezembro e durante o mês de janeiro de cada ano, há redução das Atividades Parlamentares, permanecendo apenas reprises no ar desta modalidade de evento.

Transmissão ao vivo e/ou gravação do plenário principal da Alesp:

3.2.3.12. Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo bem como, Sessões Solenes, eventos virtuais e ou híbridos relacionados diretamente a Atividade Parlamentar e demais eventos internos, mediante solicitação do Departamento de Comunicação da Alesp;

3.2.3.13. Para a transmissão ao vivo e ou gravação do plenário principal da Alesp, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado a tornar os eventos operacionais, tais como operadores de câmera robótica, diretor de imagens, operador de caracteres,

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

operador de áudio, jornalista para o auxílio na geração de caracteres e narração dos atos em tempo real;

- 3.2.3.14.** Todos os eventos constantes no item acima deverão ser produzidos de tal forma a tornar a Atividade Parlamentar didática e acessível à população paulista, através de vinhetas de abertura, encerramento, inserção de caracteres no rodapé de forma pré-definida ou em tempo real quando determinado pelo Departamento de Comunicação, bem como a narração (quando couber e determinado pelo Departamento de Comunicação) das questões em destaque na transmissão, explicando/traduzindo os fatos; comunidade sintonizada;
- 3.2.3.15.** A depender da grade de programação definida pelo Departamento de Comunicação da Alesp, todos os eventos simultâneos ou não serão transmitidos ao vivo para as Redes Sociais (Youtube, Facebook, Instagram ou em novos meios que poderão surgir no decorrer da vigência do contrato), e/ou para TV aberta para todo o Estado de São Paulo, sendo de obrigação da CONTRATADA fazer a gestão das chaves de transmissão, inserção de títulos, descritivos, otimização, agendamentos de transmissão, inserção de capas nas mídias sociais institucionais;
- 3.2.3.16.** Ao término de cada transmissão veiculada em rede social, a CONTRATADA deverá editar tal transmissão, com o objetivo de afinar o início e término de cada vídeo;
- 3.2.3.17.** A edição/finalização das atividades mencionadas nos itens acima deverá ser concluída imediatamente ao término do evento;
- 3.2.3.18.** Eventualmente, as Atividades Parlamentares ocorrerão fora dos horários e dias pré-estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA realizar o atendimento pleno à produção da referida Atividade Parlamentar e os serviços adicionais demandados, os custos extras que eventualmente ocorram durante as Atividades

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parlamentares, tais como transporte por aplicativo (colaborador sem atendimento de transporte público devido ao horário), alimentação e etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

- 3.2.3.19.** Durante a exibição das reprises das Atividades Parlamentares, a CONTRATADA, deverá inserir em tempo real o descritivo que tal conteúdo é “gravado em __/__/__ dia, mês e ano em que se deu a exibição original”.

A coordenação técnica da exibição de conteúdo envolve as seguintes atividades:

- 3.2.3.20.** Realizar atividades de operação dos equipamentos do controle-mestre da CONTRATANTE;
- 3.2.3.21.** Veicular ininterruptamente programas e transmissões da Rede Alesp;
- 3.2.3.22.** Operar simultaneamente canal de comunicação interna da ALESP;
- 3.2.3.23.** Monitorar, durante o turno dos operadores de controle-mestre, a qualidade das transmissões, incluindo os padrões de áudio e vídeo, a veiculação de todos os recursos de acessibilidade embarcados nas transmissões do sinal canal aberto de São Paulo, sinal do satélite, sinal de TV por assinatura em São Paulo e da Rede do interior;
- 3.2.3.24.** Informar imediatamente a CONTRATANTE em caso de falhas técnicas nas transmissões e realizar procedimentos para a continuidade dos trabalhos;
- 3.2.3.25.** Programar e acionar manualmente, quando for o caso, o sistema de chaveamento de sinal dedicado a operacionalizar os Canais Legislativos nas operadoras de TV por serviço de acesso condicionado (SeAC) na capital, interior e litoral do estado de São Paulo previstos no artigo 60 do Decreto nº 2.206, de 14 de abril de 1997, dos respectivos convênios em vigor, ou que vierem a ser assinados entre a ALESP e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.3.26.** Veicular programas e transmissões da Rede Alesp pela internet, envolvendo a conversão dos produtos para o formato apropriado, produção de títulos, descritivos, otimização, inserção de thumbs provisórias e thumbs definitivas, tais como Instagram, Facebook, Youtube e outras que poderão surgir no decorrer na vigência do contrato;
- 3.2.3.27.** Veicular as transmissões obrigatórias, como a propaganda política e inserções, em períodos de eleição e/ou pronunciamentos em cadeia de nacional de televisão;
- 3.2.3.28.** Exibir produções cinematográficas fornecidas pela CONTRATANTE;
- 3.2.3.29.** Configurar, operar e monitorar downlinks, mochilink, que trazem sinais externos, de canais parceiros ou equipe externa da própria Rede Alesp;
- 3.2.3.30.** Realizar a padronização do volume de áudio de toda a programação da Rede Alesp, e o controle de loudness na programação, em observância ao previsto na Lei nº 10.222/2001 e na Portaria nº 354 do Ministério das Comunicações e suas atualizações, bem como as normas aplicáveis ao serviço;
- 3.2.3.31.** Elaborar e manter atualizado plano de operação de eventos e transmissões dentro e/ou em externa, com ensaios, manobras operacionais e pré-definidas.
- 3.2.3.32.** Coordenar equipes de externas, estúdios e equipes de gravações nas dependências da ALESP;
- 3.2.3.33.** Coordenar equipes de auxiliares;
- 3.2.3.34.** Coordenar equipes de editores de imagens e videografistas;
- 3.2.3.35.** Coordenar toda a operação dos switchers e unidades de produções audiovisuais dos plenários;
- 3.2.3.36.** Manter constante contato com as equipes, oferecer reciclagens e alinhamentos editoriais constantemente;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.3.37.** Gerar relatório de todas as atividades operacionais da emissora pertinentes as questões operacionais;
- 3.2.3.38.** Outras atividades inerentes à área técnico-operacional de emissoras de televisão ou produtora de conteúdo para mídias digitais.

3.2.4. Serviço de Produção Externa de Matérias

Condições e diretrizes gerais do serviço

- 3.2.4.1.** Tendo em vista a cobertura do sinal da Rede Alesp em todo o território do Estado de São Paulo, trata-se de produção local de matérias especiais nas regiões externas ao perímetro da Região Metropolitana de São Paulo, com o objetivo de aumentar a diversidade temática e geográfica da programação da TV.
- 3.2.4.2.** A produção de matérias especiais compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, produção propriamente dita, captação de áudio e/ou vídeo, tratamento visual, finalização de edição, apoio técnico-operacional, conversão para web e veiculação na internet.
- 3.2.4.3.** Os insumos e equipamentos para a realização das matérias especiais (equipamentos broadcasting, cartões de gravação, aparelhos de telefonia móvel etc.) e demais custos (diárias) são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.2.4.4.** As matérias devem ser captadas em padrão Full HD, com qualidade broadcasting, salvo por deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE.
- 3.2.4.5.** A prestação dos serviços de produção de matérias especiais será realizada pela CONTRATADA após autorização formal do DECOM.
- 3.2.4.6.** Os profissionais destacados para a função de repórter deverão estar alinhados com as diretrizes editoriais da Rede Alesp, deverão seguir as

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

diretrizes da cartilha comportamental desta Casa de Leis, bem como utilizar crachás de identificação e figurino adequado as demandas, conforme orientações deste TR, deverão manter constante contato nas ocasiões de trabalho com a chefia de reportagem e o editor chefe. Sempre que solicitado deverão participar de reuniões preparatórias das pautas bem como prestar qualquer tipo de esclarecimentos durante e após a conclusão da pauta. Enviar sugestão de textos destinados a montagem da cabeça da matéria e fornecer todas as informações pertinentes a créditos, espelho da matéria e outras informações;

3.2.4.7. Os profissionais destacados para a função de produtor, deverão estar alinhados com as diretrizes editoriais da Rede Alesp, deverão seguir as diretrizes da cartilha comportamental desta Casa de Leis, bem como utilizar crachás de identificação e uniforme, deverão manter constante contato nas ocasiões de trabalho com a produção da Rede Alesp. Sempre que solicitado deverão participar de reuniões preparatórias das pautas bem como prestar qualquer tipo de esclarecimentos durante e após a conclusão da pauta;

3.2.4.8. Os profissionais destacados para as funções técnicas e operacionais, deverão estar alinhados com as diretrizes editoriais da Rede Alesp, deverão seguir as diretrizes da cartilha comportamental desta Casa de Leis, bem como utilizar crachás de identificação e uniforme, deverão manter constante contato nas ocasiões de trabalho com os supervisores de operações da Rede Alesp. Sempre que solicitado deverão participar de reuniões preparatórias das pautas bem como prestar qualquer tipo de esclarecimentos durante e após a conclusão da pauta;

3.2.4.9. O material deverá ser entregue editado para Rede Alesp via nuvem, com qualidade e padrão broadcast no formato 1920x1080 – MP4, áudio mixado nos dois canais. Todo o material transmitido deverá ser gravado em alta qualidade (FULL HD 1920x1080 – mp4) sem as tarjas de

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

caracteres e disponibilizado via nuvem imediatamente o término da transmissão;

3.2.4.10. A qualidade dos conteúdos, da produção, das imagens e do material finalizado deverá ser igual ou superior aqueles produzidos na cabeça de rede, o não atendimento levará a recusa dos produtos, bem como aplicação de desconto ou penalidades;

3.2.4.11. A Contratante emitirá chamados de atendimentos simultâneos dos serviços externos em pontos distintos do estado de São Paulo;

3.2.4.12. Eventualmente, os chamados ocorrerão fora dos horários e dias pré-estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA realizar o atendimento pleno à produção e os serviços adicionais demandados, os custos extras que eventualmente ocorram durante as produções, exceto as diárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Produção de matéria jornalística

3.2.4.13. As produções relacionadas as matérias jornalísticas compreenderão todas as fases operacionais. Após o recebimento do aviso de pauta expedido pela Rede Alesp, a equipe designada/contratada fará a apuração dos fatos, agendamento de personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de gravações das sonoras com os personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de captações de imagens terrestres e com drones, gravações de eventuais passagens do repórter para ilustrar o material, gravação de 2 (dois) minutos de boletim para utilização na grade de programação (VT apartado da produção da matéria), edição imagens e cobertura de off's (trechos de locução cobertos com imagens relacionados ao assunto/pauta), aplicações eventuais de trilhas sonoras com direitos autorais recolhidos, inserções de videografismos e artes (seguindo os

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

padrões definidos pela cabeça de rede), finalização e geração para a cabeça de rede em São Paulo via drive/nuvem a suas expensas.

- 3.2.4.14.** O aviso de pauta será expedido com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. A duração máxima da matéria jornalística será de 3 (três) minutos;
- 3.2.4.15.** Os equipamentos mínimos para as referidas produções deverão ser semelhantes ou superiores aqueles utilizados pela Rede Alesp na capital paulista, composto de: camcorder profissional, cartões, tripé, kit de iluminação, microfones de lapela, microfones direcionais com cubo e espuma padrão da emissora cabeça de rede, fone de ouvido, drone;
- 3.2.4.16.** A equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) cinegrafista, 01 (um) auxiliar, 01 (um) repórter, 01 (um) produtor;
- 3.2.4.17.** A matéria jornalística e o boletim deverão ser entregues por completo em até 01 (um) dia útil após o envio do aviso de pauta. Caso haja solicitações de correções, complemento e/ou supressão de informações, a Contratada terá no máximo 01 (um) dia útil para a referida adaptação, o não atendimento nos prazos acarretará apontamentos no IMR e eventual aplicação de penalidade;
- 3.2.4.18.** As imagens brutas (aquelas sem edição), referentes às produções, deverão ser entregues a Rede Alesp via drive/nuvem a suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão do aviso de pauta;
- 3.2.4.19.** Os custos referentes aos transportes, pedágios, eventuais hospedagens, alimentação da equipe e diárias, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Entradas ao vivo

- 3.2.4.20.** As produções relacionadas as entradas ao vivo compreenderão todas as fases operacionais. Após o recebimento do aviso de pauta expedido pela Rede Alesp, a equipe designada/contratada fará a apuração dos

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fatos, agendamento de personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de transmissão para o perfeito atendimento da demanda. A equipe deverá escolher local adequado e dentro do contexto da pauta em tela;

- 3.2.4.21.** O aviso de pauta será expedido com antecedência de 8 (oito) horas para a sua veiculação, a equipe será remunerada por hora, e no período de 1 (uma) hora poderão ocorrer várias entradas ao vivo para atender as demandas do jornalismo da Rede Alesp, os profissionais deverão estar apostos e conectados com a central técnica para o recebimento de comandos e escutas da cabeça de rede;
- 3.2.4.22.** Sempre que for necessário e ou demandado, a equipe designada irá gerar sequência de imagens para a cabeça de rede, com 1 (uma) hora de antecedência, com o objetivo de ilustrar a pauta em tela (exemplo: link ao vivo sobre a doação de sangue, gerar imagens do local de coleta de sangue em vários ângulos);
- 3.2.4.23.** Os equipamentos mínimos para as referidas entradas ao vivo deverão ser compatíveis com aqueles utilizados nas dependências da Alesp, composto de: camcorder profissional, cartões, tripé, kit de iluminação, microfones de lapela, cabos e acessórios, microfones direcionais com cubo e espuma padrão da emissora cabeça de rede, fone de ouvido, mochilink compatível com a Rede Alesp;
- 3.2.4.24.** A equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) cinegrafista, 01 (um) auxiliar, 01 (um) repórter, 01 (um) produtor;
- 3.2.4.25.** A equipe técnica deverá manter contato permanente com a central técnica da Rede Alesp, a conexão completa do sinal de externa obrigatoriamente deverá ser de no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da primeira entrada ao vivo;
- 3.2.4.26.** O repórter designado deverá manter contato constante com a chefia de reportagem e editor chefe, para o perfeito alinhamento editorial;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.4.27.** As imagens brutas (aquelas sem edição), referentes as produções deverão ser entregues a Rede Alesp via drive/nuvem a suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão do aviso de pauta;
- 3.2.4.28.** Os custos referentes às diárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.2.4.29.** Caso haja falhas na conexão, as penalidades serão aplicadas conforme descritivo constante no IMR.

Produção de conteúdo audiovisual

- 3.2.4.30.** As produções de conteúdos audiovisuais são atividades complementares às produções demandadas pela Rede Alesp, tais como: sonoras de entrevistados, captações de imagens de pontos específicos, imagens com drones, todas as fases operacionais, logo após o recebimento do aviso de pauta expedido pela Rede Alesp, a equipe designada/contratada fará a apuração dos fatos, agendamento de personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de produção para o perfeito atendimento da demanda;
- 3.2.4.31.** O aviso de pauta será expedido com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para a sua utilização, a equipe será remunerada por diária de produção;
- 3.2.4.32.** Os equipamentos mínimos para as referidas captações deverão ser aqueles utilizados pela Rede Alesp na capital paulista, composto de: DSLR profissional, kit de lentes, estabilizador eletrônico de DSLR, gravador de áudio, cartões, tripé, kit de iluminação, microfones de lapela, microfones direcionais com cubo e espuma padrão da emissora cabeça de rede, fone de ouvido e drone;
- 3.2.4.33.** A equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) cinegrafista, 01 (um) auxiliar, 01 (um) produtor, 01 (um) repórter quando houver gravações de sonoras/entrevistados;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.4.34.** As imagens brutas (aquelas sem edição), referentes as produções deverão ser entregues via drive/nuvem (a suas expensas), com metadados preliminar para a Rede Alesp, no primeiro dia útil após a conclusões das captações;
- 3.2.4.35.** Os custos referentes às diárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

Gravação de programas

- 3.2.4.36.** As produções relacionadas as gravações de programas compreenderão todas as fases operacionais, logo após o recebimento do aviso de pauta expedido pela Rede Alesp, a equipe designada/contratada fará a apuração dos fatos, agendamento de personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de gravações das sonoras com os personagens/entrevistados, aplicações eventuais de trilhas sonoras com direitos autorais recolhidos, inserções de videografismos e artes (seguindo os padrões definidos pela cabeça de rede), caracteres, finalização e geração para a cabeça de rede em São Paulo via drive/nuvem a suas expensas;
- 3.2.4.37.** O aviso de pauta será expedido com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a duração máxima do programa finalizado será entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos;
- 3.2.4.38.** Os equipamentos mínimos para as referidas produções deverão ser aqueles utilizados pela Rede Alesp na capital paulista, composto de: 03 camcorders profissionais, intercom, cartões, tripés, kit de iluminação, cabos e acessórios, mesa de áudio, microfones de lapela, switcher de video para edição e gravação em tempo real;
- 3.2.4.39.** A equipe deverá ser composta de no mínimo 03 (três) cinegrafistas, 01 (um) diretor de imagem, 01 (um) operador de áudio, 01 (um) auxiliar, 01 (um) repórter, 01 (um) produtor;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.4.40.** O programa finalizado deverá ser entregue em até 01 (um) dia útil após a data efetiva de gravação, caso haja solicitações de correções, complemento e ou supressão de informações, a contratada terá no máximo 01 (um) dia útil para a referida adaptação, o não atendimento estará sujeito a apontamentos no IMR, bem como penalidades;
- 3.2.4.41.** Os custos referentes às diárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

Transmissão ao vivo de eventos

- 3.2.4.42.** As produções relacionadas as transmissões ao vivo de eventos compreenderão todas as fases operacionais, logo após o recebimento do aviso de pauta expedido pela Rede Alesp, a equipe designada/contratada fará a apuração dos fatos, agendamento de personagens/entrevistados, deslocamento até os locais de transmissão para o perfeito atendimento da demanda, deverá escolher o melhor posicionamento de câmeras dentro do contexto da pauta em tela;
- 3.2.4.43.** O aviso de pauta será expedido com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a equipe será remunerada por evento, com 01 (uma) hora de antecedência (referência será o início oficial do evento em tela) e até 30 (trinta) minutos após o término, o repórter e equipe deverão estar apostos para entradas ao vivo na programação, as entradas ao vivo ocorrerão sempre que houver demanda/entrevistados no local do evento com o objetivo de atender o jornalismo da Rede Alesp, os profissionais técnicos deverão estar conectados com a central técnica pra o recebimento de comandos e escutas da cabeça de rede;
- 3.2.4.44.** Os equipamentos mínimos para as referidas transmissões ao vivo deverão ser semelhantes ou superiores aqueles utilizados pela Rede

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alesp na capital paulista, composto de: 03 camcorders profissionais, intercom, fone de ouvido, microlink, mesa de áudio, cabos e acessórios, cartões, tripés, kit de iluminação, microfones direcionais com cubo e espuma padrão da emissora cabeça de rede, switcher de video e gravação, nobreak compatível com o sistema empregado, mochilink compatível com a Rede Alesp, sistema de internet via satélite para redundância via SRT, sistema de balanceamento de internet;

- 3.2.4.45.** A equipe deverá ser composta de no mínimo 03 (um) cinegrafistas, 01 (um) diretor de imagem, 01 (um) operador de áudio, 01 (um) auxiliar, 01 (um) repórter, 01 (um) produtor;
- 3.2.4.46.** A equipe técnica deverá manter contato permanente com a central técnica da Rede Alesp, a conexão completa do sinal de externa obrigatoriamente deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência da primeira entrada ao vivo;
- 3.2.4.47.** O repórter designado deverá manter contato constante com a chefia de reportagem e editor chefe, para o perfeito alinhamento editorial, sempre que solicitado deverá entrar no ar (em off) durante a transmissão para reportar ao telespectador informações relevantes complementares;
- 3.2.4.48.** Em todas as transmissões a equipe deverá gravar sonoras com entrevistados, personagens do evento para o fechamento de matéria jornalistas, caberá ao repórter fechar texto do VT e enviar a cabeça de rede (via aplicativo de mensagens ou email) para a referida finalização da matéria jornalística na sede da emissora;
- 3.2.4.49.** As sonoras captadas deverão ser geradas para a emissora simultaneamente a sua gravação e ou após a conclusão do evento, para tanto, a manobra será em conjunto com a central técnica da emissora;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.4.50.** As imagens brutas (aquelas sem edição), imagens gravadas no switcher de vídeo, referentes as produções deverão ser enviadas para Rede Alesp em até 03 (três) dias úteis após o término do evento;
- 3.2.4.51.** Os custos referentes às diárias serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.2.4.52.** Caso haja falhas na conexão, as penalidades serão aplicadas conforme descritivo constante no IMR bem como penalidades;

3.2.5. Serviço de Comunicação Interna e Apoio ao Cerimonial

- 3.2.5.1.** O serviço compreende atividades de apoio à Divisão de Comunicação Social, especificamente no que diz respeito ao Cerimonial da ALESP. Desse modo, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:
- 3.2.5.2.** Apoiar o planejamento e organização das comemorações, eventos, solenidades e recepções oficiais, incluindo as cerimônias especiais de posse dos Deputados, do Governador e do Vice-Governador;
- 3.2.5.3.** Acompanhar agendas, elaborar roteiros de eventos e solenidades e desenvolver atividades de apoio conforme normas de Cerimonial Público e protocolares em atos solenes;
- 3.2.5.4.** Apoiar a organização e o provimento de todo o aparato necessário às cerimônias fúnebres realizadas nas dependências do Palácio 9 de Julho;
- 3.2.5.5.** Recepcionar e agendar visitas com as autoridades constituídas para a apresentação da nova Mesa Diretora;
- 3.2.5.6.** Apoiar as atividades que envolvem a participação do Presidente da ALESP em eventos externos, bem como elaborar os roteiros dos eventos;
- 3.2.5.7.** Auxiliar na elaboração e encaminhamento de convites para eventos e realizar as respectivas confirmações;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.5.8.** Auxiliar na recepção e acompanhamento de autoridades em visita ou para participar de reuniões de Comissões e de Audiências Públicas, quando solicitado.
- 3.2.5.9.** A jornada dos profissionais deverá ser entre 07h e 21h, de segunda a sexta-feira, observadas as jornadas máximas fixadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- 3.2.5.10.** Poderá ocorrer a realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada nos termos da convenção coletiva.
- 3.2.5.11.** Os horários dos postos de trabalho estarão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço.

3.2.6. Da grade de programação da TV e redes sociais

- 3.2.6.1.** A grade de programação da Rede Alesp, além do conteúdo audiovisual direcionado aos demais canais de comunicação institucional da CONTRATANTE, serão produzidos pela CONTRATADA, sob as diretrizes da Diretoria de Comunicação.
- 3.2.6.2.** Para efeito de referência, a grade de programação da Rede Alesp e da Comunicação Institucional corresponde a:
- 3.2.6.3.** Transmissão ao vivo para tv digital aberta, satélite para praças do interior de São Paulo, tv por assinatura e redes sociais e ou gravação/transmissão ao vivo em estúdio de programa jornalístico;
- 3.2.6.4.** Produção de conteúdo audiovisual inédito, em estúdio;
- 3.2.6.5.** Produção de conteúdo audiovisual inédito, em externa;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.6.6. Gravação de áudio (PODCAST), no estúdio de rádio, a serem veiculados na Rádio ALESP, portal da ALESP e redes sociais;
 - 3.2.6.7. Produção de matérias jornalísticas, com equipamento portátil, nas dependências da ALESP ou externas, com aproximadamente 3 (três) minutos finalizadas (editadas) a serem exibidos nos programas jornalísticos e ou nas produções de conteúdo;
 - 3.2.6.8. Produção de matérias jornalísticas na Região Metropolitana de São Paulo, litoral e interior do Estado de São Paulo;
 - 3.2.6.9. Produção e finalização de vídeos aulas;
 - 3.2.6.10. Produção de vídeos institucionais;
 - 3.2.6.11. Produção de chamadas;
 - 3.2.6.12. Produção de vinhetas de abertura, encerramento, passagem;
 - 3.2.6.13. Videografismo adequado a identidade das peças audiovisuais;
 - 3.2.6.14. Trilhas sonoras com direitos autorais recolhidos;
 - 3.2.6.15. Produção de conteúdo audiovisual para mídias sociais;
 - 3.2.6.16. Produção de conteúdo gráfico para redes sociais;
- 3.2.7. A grade de programação será demandada pela equipe designada pelo Departamento de Comunicação, o cronograma para o perfeito atendimento com o objetivo de se obter até **120 (cento e vinte) horas mensais de conteúdo** para a TV será alinhada sempre que houver mudanças, tais demandas sempre serão adequadas de forma responsável e alinhadas com o quantitativo e qualitativo de pessoal contratado;
- 3.2.8. A CONTRATADA deverá produzir as chamadas institucionais de todos os programas pré-estabelecidos, produção de interprogramas com duração de 01 (um) minuto, relacionados com temas atuais em evidência na agenda parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, institucionais, educativos, chamadas inéditas dos programas ou a outros assuntos de interesse público, tais como (dengue, campanha do agasalho e etc.);

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.9.** A produção dos interprogramas compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, videografismo, sonorização, finalização de edição, apoio técnico-operacional e conversão para veiculação na Rede Alesp e canais institucionais desta Casa de Leis, o roteiro de cada um dos interprogramas deverá ser previamente submetido ao Departamento de Comunicação da Alesp;
- 3.2.10.** A veiculação estará condicionada ao prazo de veiculação, data em destaque, datas comemorativas, prazos de campanhas;
- 3.2.11.** As produções externas de matérias demandadas fora da região metropolitana de São Paulo entram na somatória das 120 horas de produção jornalística almejada;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos internos da ALESP

4.1.1. Dos direitos autorais

- 4.1.1.1.** Todos os direitos de exibição, reprodução ou veiculação do conteúdo audiovisual produzido pertencerão à ALESP, não tendo a CONTRATADA direito de qualquer natureza derivativos dessa cessão, salvo aqueles cuja titularidade não pertença às partes.
- 4.1.1.2.** Todo material intelectual produzido será de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de forma que a CONTRATADA, ao assinar o ajuste, deverá expressamente abrir mão de quaisquer direitos autorais relativos aos conteúdos que produzir durante toda a vigência do contrato;
- 4.1.1.3.** Todo material bruto ou editado será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizado por terceiros, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos direitos autorais devidos pela criação e produção do conteúdo audiovisual para a transmissão por meio dos canais de mídia da CONTRATANTE, ou por outras emissoras com as quais a Assembleia mantenha convênios, cedendo definitivamente os direitos patrimoniais de uso sobre criação dos materiais que vierem a ser produzidos.

4.1.1.5. É vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob as penas da Lei.

4.1.2. Da gestão informacional

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes e normas internas de segurança da informação, de proteção de dados pessoais e de gestão documental;

4.1.3. Da identificação pessoal dos colaboradores

4.1.3.1. Todos os profissionais designados pela CONTRATADA a atender a ALESP, deverão utilizar uniforme e crachá de identificação com foto e dados pessoais;

4.1.4. Da comprovação da experiência profissional

4.1.4.1. A comprovação da experiência profissional de todos os colaboradores que irão compor o quadro, exigida para a prestação dos serviços de cada função dar-se-á:

4.1.4.1.1. Em caso de colaborador proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;

- 4.1.4.1.2.** Em caso de colaborador proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

4.1.5. Do fornecimento de uniformes e identificação dos profissionais

- 4.1.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer anualmente (12 meses) ao menos 5 (cinco) conjuntos de figurinos para cada apresentador e repórter de programas, telejornais e equipes de reportagem, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual. As amostras dos figurinos serão avaliadas previamente pelo DECOM. A fiscalização da manutenção, higienização e lavagem será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer anualmente (12 meses) ao menos 3 (três) conjuntos de uniformes sociais (terno, blazer) para cada técnico designado a cobrir eventos parlamentares nas dependências da Casa ou em externa em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual. As amostras dos uniformes sociais serão avaliadas previamente pelo DECOM. A fiscalização da manutenção, higienização e lavagem será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer anualmente (12 meses) ao menos 3 (três) conjuntos de uniformes para todos os demais profissionais alocados nesta Casa em até 30 (trinta) dias corridos após o início da

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

execução contratual. As amostras dos **uniformes** serão avaliadas previamente pelo DECOM. A fiscalização da manutenção, higienização será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente (12 meses) os seguintes uniformes e itens para atendimento a Divisão de Comunicação Social em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual:

Uniforme masculino:

- a) Terno Completo: composto por paletó e calça social em alfaiataria, na cor chumbo, em tecido microfibra prada, com 02 Bolsos traseiros, 02 bolsos "faca" nas laterais e cós com forro.
- b) camisa social, na cor branca, manga curta em algodão;
- c) gravata em poliéster, acabamento de primeira qualidade, com cor a definir;
- d) cinto social, na cor preta, fivela cromada discreta, largura 3,5 cm (aproximadamente), tipo regulável;
- e) camisa de malha masculina polo, tipo fio escócia, 100% algodão, na cor cinza mescla, com logo bordado na altura do peito lado esquerdo;
- f) cardigam em lã para inverno na cor cinza, com logo da ALESP bordado na altura do peito lado esquerdo
- g) sapato tipo social, na cor preta, em couro (legítimo ou ecológico).

Uniforme Feminino

- a) blazer alongado na cor chumbo, em poliéster bucol e 2 botões frontais, bolsos laterais sem tampa;
- b) calça social feminina na cor chumbo modelo cigarrete com cinto na mesma cor e tecido, confeccionados em poliéster bucol e 2 bolsos "facas";

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) saia lápis midi forrada, na cor chumbo, confeccionados em poliéster bucol e sem bolsos;
 - d) vestido midi tipo tubinho na cor chumbo, com manga curta, estruturado com forro, sem bolsos, com zíper invisível e tecido two way liso;
 - e) blusa social feminina em manga curta em 2 cores distintas - branca e rosa nude em crepe, com modelagem solta. As mangas devem possuir acabamento duplo;
 - f) camisa social feminina com manga longa em 2 cores distintas - branca e rosa nude, confeccionada em crepe com modelagem solta e gola laço;
 - g) sapato feminino (par) tipo social, na cor preta, em couro (legítimo ou ecológico) e salto bloco entre 3 e 4 cm.
- *As calças, a saia e o vestido, deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido do blazer.

- 4.1.5.5.** Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.5.6.** Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser descontados dos salários dos colaboradores;
- 4.1.5.7.** Será obrigatória a utilização de uniformes e crachás de identificação contendo no mínimo os dados da CONTRATADA, foto do profissional, cargo e nome, em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual. Em caso da não utilização dos crachás, bem como os uniformes, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.
- 4.1.5.8.** Os profissionais substitutos que desempenharão atividades até o prazo máximo de 15 dias para a CONTRATANTE, estarão isentos a esta regra, caberá a CONTRATADA no ato da admissão destes informar

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

formalmente a CONTRATANTE do período que permanecerá nas dependências da ALESP, o mesmo deverá utilizar crachá de identificação com a informação mínima de provisório.

4.2. Dos requisitos legais, infralegais e regulatórios

4.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação fiscal, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, quando previsto na legislação.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar as normas relativas a segurança do trabalho e saúde dos profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE. Adotar os critérios de segurança tanto para os profissionais quanto para a execução dos serviços em si.

4.3. Da qualidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá prezar pelo nível de qualidade total em toda a cadeia produtiva dos audiovisuais, se atentando quanto à captação e edição de imagens dentro dos padrões descritos no [Instrumento de Medição de Resultado \(Anexo III\)](#) deste Termo de Referência), incluindo transmissão e monitoração dentro dos padrões de emissoras de televisão com reconhecidos padrões de qualidade.

4.3.2. A CONTRATADA deverá alocar corretamente os profissionais de acordo com suas qualificações, utilizar adequadamente os equipamentos a ela

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

disponibilizados e informar imediatamente problemas que ameacem o funcionamento da Rede Alesp, bem como os que fujam de sua alçada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da dinâmica de execução do contrato

5.1.1. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, quando do início da execução contratual, a relação dos funcionários que serão alocados, discriminando o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de alteração dos referidos colaboradores, podendo substituí-los a seu critério;

5.1.2. Executar os serviços objeto desta contratação, usualmente de segunda a sexta, no horário compreendido entre 9:00h e 21:00h, exceto os serviços relacionados à operação do Controle Mestre, o qual deverá manter-se em funcionamento durante o turno exigido pela CONTRATANTE;

5.1.2.1. A prestação de serviço poderá ser necessária em períodos além daqueles ora definidos como usuais (horários e dias da semana), em decorrência de eventos específicos, como Sessões Extraordinárias, Coberturas de Homenagens, demandas pontuais da CONTRATANTE, entre outros eventos e matérias jornalísticas;

5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir a grade programação definida pela Contratante de, no máximo, 120 horas de produção de programas e materiais jornalísticos inéditos. Durante o período de recesso parlamentar, essa grade poderá ser reduzida em até 50%.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.4.** A CONTRATADA deverá assegurar que não haverá prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços em caso de falta, férias ou licença de funcionários. Em caso de interrupção dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades;
- 5.1.5.** A escala de férias dos colaboradores disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá ser comunicada ao Departamento de Comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).
- 5.1.6.** A CONTRATADA deverá alocar as férias dos colaboradores preferencialmente durante o período de recesso parlamentar. Se a ausência por férias ocorrer durante o recesso, não haverá necessidade de substituição, desde que se mantenha a cobertura de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo de profissionais definido neste TR.
- 5.1.6.1.** A Contratada deverá manter de forma integral os seguintes cargos, sempre providenciando a devida substituição desses profissionais durante suas férias:

DESCRIPTIVO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	CARGA H. SEMANAL	QTD.
Coordenador de operações	6	30	1
Supervisor de operações	6	30	2
Supervisor de programação	6	30	1
Operador de controle mestre acúmulo operador de VT	6	30	3
Coordenador de externa	6	30	1
Maquiador/cabeleireiro	8	40	1
Chefe de redação	7	35	1
Secretário de redação	8	40	1
Dir. de artes com acúmulo em coordenação de Redes	8	40	1
Recepcionista	8	40	1

- 5.1.7.** A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela CONTRATANTE;
- 5.1.8.** A CONTRATADA deverá criar em conjunto com o Departamento de Comunicação a grade de programação da TV e de conteúdo das redes sociais, incluindo reprises, para a semana toda;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes deste Termo de Referência. A documentação deverá conter a lista nominal com a discriminação das funções dos profissionais designados para a prestação do serviço, bem como os horários de entrada e saída de cada colaborador;

5.1.9.1. As exigências profissionais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, inclusive para a substituição de profissionais;

5.1.10. Havendo treinamento realizado pela CONTRATANTE, do qual participe profissional da CONTRATADA, o mesmo deverá repassar a informação obtida aos demais profissionais afetos por realizarem a mesma função ou por suas funções serem relacionadas à informação adquirida no treinamento;

5.1.11. A CONTRATADA deverá manter o número mínimo de profissionais solicitados neste Termo de Referência, comprovado por sua folha de pagamento, estando sujeita a glosa ou penalidades, em caso de descumprimento, exceto no período de recesso parlamentar;

5.1.12. A definição do quantitativo deverá ser comunicado à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, podendo ser empregados outros funcionários, desde que solicitado com antecedência pela CONTRATADA e seja autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.13. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso destes, bem como informar acerca de eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução, submetendo à aprovação do Departamento de Comunicação da Alesp a pauta dos noticiários e demais produtos constantes deste Termo de Referência;

5.1.14. A CONTRATADA deverá realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.15.** A CONTRATADA deverá elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários (telejornais e boletins, informativos e chamadas), dos programas e das demais produções, bem como no atendimento aos outros setores do Departamento de Comunicação;
- 5.1.16.** A CONTRATADA deverá produzir, na Região Metropolitana de São Paulo, interior e litoral, reportagens televisivas, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pelo Departamento de Comunicação;
- 5.1.17.** A CONTRATADA deverá transmitir todos os eventos ou atividades parlamentares que estiverem na pauta definida pelo Departamento de Comunicação, sob risco de desconto na remuneração mensal pelo Instrumento de Medição de Resultado;
- 5.1.18.** A CONTRATADA deverá prestar assessoria especializada à Divisão de Comunicação Institucional, Rádio, Redes Sociais e Cerimonial, visando o tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área parlamentar para o telejornalismo e para as demais produções, incluindo a participação em programas da emissora, mídias sociais, site e eventos;
- 5.1.19.** A CONTRATADA deverá providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com o devido fornecimento dos insumos de maquiagem e figurino, de acordo com os melhores padrões televisivos e as orientações formais do Departamento de Comunicação;
- 5.1.20.** A CONTRATADA deverá realizar apresentação de conteúdo audiovisual, programas jornalísticos em estúdio ou externa, quando solicitada pelo Departamento de Comunicação ou de acordo com a necessidade da produção;
- 5.1.21.** A CONTRATADA deverá realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização do Departamento de Comunicação, para análise e aprovação;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.22.** A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização;
- 5.1.23.** A CONTRATADA deverá manter registro da frequência e pontualidade de seus colaboradores, através de relógio biométrico de aferição, disponibilizando, quando solicitado pela fiscalização, os devidos relatórios de frequência, sem prejuízo de quaisquer outras informações;
- 5.1.24.** Todos os profissionais que trabalharem nas dependências da Assembleia deverão, obrigatoriamente, ser contratados mediante registro na CTPS, ou pertencerem ao quadro societário;
- 5.1.25.** Fica vedado contratar para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores da Assembleia;
- 5.1.26.** A CONTRATADA deverá designar preposto(s), fora da equipe técnica, para representá-la junto à CONTRATANTE em tempo integral e às suas expensas, o(s) qual(is) promoverá(ão) constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 5.1.26.1.** A CONTRATADA poderá disponibilizar para desempenhar as tarefas nas dependências da Alesp profissional(is) de Recursos Humanos para o auxílio ao (s) preposto (s), sendo os custos deste profissional de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.27.** A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte da CONTRATANTE, encaminhando relatório ao Departamento de Comunicação;
- 5.1.28.** A CONTRATADA deverá participar de reuniões convocadas pelo Departamento de Comunicação e/ou seus Gestores;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.29. A CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da CONTRATANTE, que sejam relacionadas a boa execução do contrato;

5.1.29.1. A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE referente aos serviços contratuais, ao funcionamento e configuração dos equipamentos e sistemas utilizados na Rede Alesp, Redes Sociais, Divisão de Comunicação Institucional, devendo informar chaves de acesso e senhas, se forem necessárias para o cumprimento da fiscalização e desde que os equipamentos e sistemas, ainda que informatizados, sejam de propriedade ou fornecidos pela CONTRATANTE;

5.1.30. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados pela fiscalização, caso o material produzido seja rejeitado por falta de qualidade, ou seja, em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.30.1. O prazo para que sejam refeitos os produtos recusados (programas gravados) é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, porém haverá ressalvas em um novo prazo, desde que acordado com a CONTRATANTE, conforme a complexidade do produto a ser entregue. A correção de sonoras em matérias jornalísticas deverá ser realizada no ato da demanda;

5.1.30.2. A concessão de novo prazo para recebimento, por recusa de produto entregue conforme especificado no caput desta alínea, não afasta a possibilidade de aplicação de multa prevista no Contrato;

5.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto das notas fiscais, resumo discriminado com o quantitativo dos serviços executados, com planilha contendo a relação dos profissionais, com a discriminação do quantitativo, as funções e as remunerações praticadas pela CONTRATADA, bem como declaração expressa e comprovantes de que todos os encargos,

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

tributos e contribuições, relacionadas aos respectivos profissionais foram devidamente pagos pela CONTRATADA;

5.1.32. A CONTRATADA deverá observar o nível de qualidade especificado no Instrumento de Medição de Resultado, atentando-se para as regras e prazos;

5.1.33. A CONTRATADA será responsável por receber, conferir e veicular os programas dos parceiros da emissora;

5.1.33.1. Caso o programa esteja com problemas de áudio, vídeo ou fora da linha editorial da emissora, é obrigação da CONTRATADA encaminhá-lo, antes da veiculação, para análise da CONTRATANTE, que poderá vetar a veiculação da obra;

5.1.34. Caberá à CONTRATADA assegurar que todos os modelos de uniforme ou figurino utilizados por seus colaboradores tenham corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE;

5.1.35. Caberá à CONTRATADA assegurar que os profissionais ocupantes do cargo de CINEGRAFISTA estejam trajados no período de trabalho com o vestuário acima descrito, bem como com colete de serviços profissional confeccionado em tecido brim peletizado com aplicação da logomarca da Rede Alesp na parte frontal;

5.1.36. A CONTRATADA deve submeter, previamente, amostra do uniforme e figurinos para que os gestores responsáveis pela execução do contrato possam avaliar cor e qualidade padrão, estando resguardado o seu direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

5.1.37. Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser descontados dos salários dos colaboradores;

5.1.38. Todos os profissionais designados pela CONTRATADA a atender a Alesp, deverão utilizar uniforme e crachá de identificação com foto e dados pessoais;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.39. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do sistema de registro de ponto, e hardware de gestão de recursos humanos para a única e exclusiva gestão do pessoal.

5.2. Das prerrogativas da Contratante

5.2.1. Realizar sempre que entender necessário, reuniões com a CONTRATADA para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade e eficácia da contratação;

5.2.2. Autorizar a cessão e distribuição do material produzido pela CONTRATADA para outras emissoras de televisão abertas, emissoras legislativas, educativas, universitárias e comunitárias, bem como para portais da internet;

5.2.3. Requisitar, quando julgar conveniente, o material bruto (gravações não editadas) produzido pela CONTRATADA;

5.2.4. Requisitar a inserção de material em mídias comunicativas da internet;

5.2.5. Solicitar a imediata retirada do local e a substituição de colaborador da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização, prejudicar a operação da emissora e ou do Departamento, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.2.6. Permitir, a seu critério, a participação de profissionais da CONTRATADA em ações de treinamento/capacitação realizadas pela própria CONTRATANTE ou por terceiro contratado;

5.2.7. Solicitar a disponibilização da equipe técnica para captações de imagens que julgar necessário internas e externas;

5.2.8. Solicitar a Produção de programas pilotos, para teste de enquadramento, novos formatos, iluminação sem custos à CONTRATANTE;

5.2.9. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais colaboradores que não estejam cumprindo a contento

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço, nas seguintes situações:

5.2.9.1. Automaticamente, após 3 (três) advertências devidamente registradas pelo setor responsável junto ao encarregado do serviço, no livro de ocorrências, no período de 1 (um) ano;

5.2.9.2. Atuação e/ou comportamento considerados inadequados ou inconvenientes;

5.2.9.3. Capacidade técnica considerada insuficiente.

5.2.10. O colaborador a que se refere os subitens 5.2.9.2 e 5.2.9.3 do parágrafo anterior deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da solicitação formal.

5.2.11. Mediante solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, sob justificativa formal, autorizar a dispensa da substituição de pessoal em férias. Quando houver dispensa de substituição, a CONTRATANTE aplicará a glosa sobre o valor anual de substituição do profissional em férias.

5.2.12. De forma a atender às necessidades da grade de programação da Rede Alesp e das redes sociais, as escalas de trabalho serão definidas juntamente com a CONTRATANTE.

5.2.13. Os currículos e portfólios dos profissionais serão submetidos à CONTRATANTE antes da efetivação das contratações e/ou substituições, exclusivamente para conferência do preenchimento das exigências profissionais previstas no Edital e nos seus anexos.

5.3. Da transição contratual

5.3.1. No final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custas a ALESP, todas as informações referentes aos serviços produzidos durante a vigência, que permitirão uma possível migração de prestador de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Aspectos gerais

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o nível de serviço do [Instrumento de Medição de Resultado](#) (Anexo III deste TR), as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no art.115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.3.** As comunicações entre a Alesp e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela diretoria do Departamento de Comunicação, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos deste Termo de Referência, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.2. Relatórios

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Entregar mensalmente, juntamente com a fatura apresentada para pagamento, relatório detalhado, com o total de serviços executados naquele mês, individualizando e identificando claramente a referida produção ou transmissão e apresentar as informações destacadas no quadro abaixo, por funcionário identificado.

Nº	Nome do Funcionário	Função	Dias Trabalhados	Férias	Licença	Faltas	Ocorrências
01							
02							
(...)							
Assinatura do Preposto:						Data:	

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando, para tanto, prazo razoável.

6.4. Das sanções administrativas

6.4.1. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.4.1.1. Advertência;

6.4.1.2. Multa de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	PERCENTUAL (Aplicado por dia sobre o valor mensal do item 1)
1	Retardar injustificadamente o início da execução do contrato.	2	0,3%
2	Atraso na apresentação da garantia (incluindo as ocasiões de reforço e de prorrogação).	1	0,1%
3	Retirar profissional do posto de trabalho durante o expediente diário, sem previa anuência da CONTRATANTE, por profissional .	1	0,1%
4	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho sem uniforme, mal apresentado, com uniforme sujo ou sem portar o crachá, por profissional .	1	0,1%

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	PERCENTUAL (Aplicado por dia sobre o valor mensal do item 1)
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência .	6	3,0%
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência .	4	1,0%
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional .	1	0,1%
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência .	1	0,1%
9	Atingir o limite máximo de incidências por problemas no IMR para qualquer indicador. A penalidade é cumulativa com o IMR e por ocorrência .	3	0,5%
10	Falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência .	3	0,5%
11	Cometer erro/falha de caráter técnico na transmissão de programas ao vivo, como erro de corte, de chamada, edição incorreta de matérias jornalísticas, problemas de enquadramento de imagens e outras falhas contrárias às boas técnicas, por ocorrência .	2	0,3%
12	Atraso injustificado na veiculação da sessão plenária, aplicada por ocorrência .	2	0,3%
13	Atraso injustificado na entrega ou na veiculação de produto, aplicada por ocorrência .	1	0,1%
14	Em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual, por ocorrência .	3	0,5%
15	Em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual, por ocorrência .	5	1,5%
Para os itens a seguir, deixar de:			
16	Apresentar documentos nos prazos exigidos pela Administração, por ocorrência .	1	0,1%
17	Manter a documentação legal atualizada, por ocorrência .	1	0,1%
18	Cumprir solicitação formal ou executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência .	1	0,1%
19	Entregar no prazo solicitado os relatórios sobre os serviços executados pela Contratada, por ocorrência .	1	0,1%
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência ;	1	0,1%
21	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por profissional .	2	0,3%
22	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por profissional .	2	0,3%
23	Substituir empregado ausente, conforme exigências do TR, por profissional .	1	0,1%

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	PERCENTUAL (Aplicado por dia sobre o valor mensal do item 1)
24	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência .	2	0,3%
25	Realizar pagamento de salário, férias, 13º, vale-transporte, vale-refeição dos profissionais no dia fixado, por ocorrência .	4	1,0%
26	Efetuar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis, por ocorrência .	4	1,0%

GRAU	ÍNDICE	BASE DE CÁLCULO
1	0,1%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.
2	0,3%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.
3	0,5%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.
4	1,0%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.
5	1,5%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.
6	3,0%	Por dia sobre o valor mensal do item 1.

6.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

6.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Metodologia de medição da execução dos serviços

7.1.1. A Contratada deverá prezar pelo nível de qualidade total em toda a cadeia produtiva da Rede Alesp, se atentando quanto à captação e edição de imagem e áudio, transmissão, monitoração e arquivamento dentro dos padrões de emissoras de televisão com reconhecidos padrões de qualidade. Para tanto, deve alocar corretamente os profissionais de acordo com suas qualificações, utilizar adequadamente os equipamentos a ela disponibilizados e informar imediatamente problemas que ameacem o funcionamento da Rede Alesp, incluindo televisão, rádio, redes sociais e apoio aos eventos institucionais.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2. O [Instrumento de Medição e Resultado](#) – IMR – ([Anexo III](#) deste TR) visa constituir-se ferramenta para maior alcance dos níveis de serviço exigidos da Contratada.
- 7.1.3. O IMR será operacionalizado tendo como pressuposto o serviço prestado pela Contratada e os indicadores previstos no documento.
- 7.1.4. A aplicação do IMR não excluirá a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções contratuais.
- 7.1.5. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do [Instrumento de Medição de Resultados](#) – IMR, em consonância com os valores da Proposta Comercial da Contratada.
- 7.1.6. O IMR será entregue tempestivamente à Contratada visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.
- 7.1.7. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada ocorrência, conforme especificações do IMR.
- 7.1.8. As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas na primeira fatura do primeiro ano de vigência do Contrato.
- 7.1.9. Para fins de aferição do IMR, será considerado o período correspondente ao período de faturamento mensal.
- 7.1.10. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste, desde que sua alteração:
- 7.1.10.1. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 7.1.10.2. Não configure descaracterização do objeto contratado.
- 7.1.11. Caso alguma incidência que caracterize descumprimento das metas dos indicadores seja apurada após o pagamento da fatura do mês da incidência, a Contratante poderá incidir o redutor de pagamento no mês subsequente.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Critérios de pagamento

- 7.2.1.** Os serviços serão aceitos se estiverem em acordo com as especificações deste Termo de Referência ou possuírem especificações de qualidade superior.
- 7.2.2.** Os pagamentos serão realizados em relação aos serviços efetivamente prestados e faturados, com base na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, que terá por base a Autorização de Faturamento (AF) fornecida pela CONTRATANTE.
- 7.2.3.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.
- 7.2.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização suspender a emissão de ateste dos respectivos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que tenham sido apontadas.
- 7.2.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:
- 7.2.6.1.** Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das seguintes documentos e certidões atualizadas:
- 7.2.6.1.1.** Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- 7.2.6.1.2.** Certidão de regularidade em face do FGTS;
- 7.2.6.1.3.** Certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas.
- 7.2.6.1.4.** Envio do relatório mensal de prestadores acompanhados do registro de ponto;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.6.1.5.** Envio do recibo eletrônico de pagamento dos salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, férias, 13º salário, vales transportes, alimentação (cesta básica), refeição, e demais benefícios, se convencionados.
- 7.2.6.1.6.** Demais documentações comprobatórias estampadas no contrato, decorrentes da necessidade de atendimento à legislação fiscal e trabalhista, sem prejuízo de qualquer outra que venha complementá-la ou substituí-las.
- 7.2.6.2.** Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE relatório detalhado, com o total de serviços executados naquele mês, individualizando e identificando claramente a referida produção, não excedendo os tetos fixados pela CONTRATANTE.
- 7.2.6.3.** Apresentação do Atestado de Execução do Serviço emitido pela comissão fiscalizadora do subitem 6.5.
- 7.2.7.** Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, este será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.
- 7.2.8.** Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.
- 7.2.9.** A CONTRATADA que não possuir conta no Banco do Brasil S/A deverá providenciá-la após a adjudicação do objeto, para viabilização dos pagamentos.
- 7.2.10.** O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues via correio eletrônico (e-mail) a ser indicado pela Alesp, em arquivos com extensão .pdf, pesquisáveis.
- 7.2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.12. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1. Da Proposta e seus Anexos

8.2.1.1. Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, eventual glosa por ausência de substituição de profissional ausente, possíveis aditamentos contratuais e repactuação, a proposta comercial deverá ser acompanhada da [Planilha de custos e formação de preços – Cargos](#), constante no [Anexo II](#) deste TR.

8.2.1.2. Caso o fornecedor seja organização da sociedade civil sem fins lucrativos que usufrua da imunidade de contribuições à seguridade social, e utilize essa condição na formação de sua proposta comercial, indicando na “Planilha de custos e formação de preços – Cargos” a isenção das referidas contribuições, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da certificação CEBAS (Certificação de Entidades

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Beneficentes de Assistência Social), conforme a Lei Complementar nº 187/2021, não sendo aceito mero protocolo de requerimento.

8.2.1.3. O desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

8.2.2. Da Prova de Conceito

8.2.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia subsequente à data da sessão de julgamento da proposta, Prova de Conceito, nos termos dos itens abaixo descritos, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida até o dia útil subsequente à Prova, pela Unidade Solicitante.

8.2.2.2. Na hipótese de aprovação do material da prova pela Unidade Solicitante da ALESP, será procedido o exame das condições de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.2.2.3. Não sendo aprovado o material da prova, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada e convocadas as licitantes remanescentes, em sessão pública, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de proposta comercial e declaração de nova vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando-se, no caso, as disposições contidas neste subitem.

8.2.2.4. A prova de Conceito será composta de duas fases: na primeira, será avaliada a **Solução Integrada de Gerenciamento de Atividades**; na segunda, serão avaliadas amostras de produções televisivas.

8.2.2.5. Primeira Fase: avaliação da solução integrada de gerenciamento de atividades:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.2.5.1.** Amostra 1 - Demonstrar possibilidade de cadastro dos usuários por parte da Rede Alesp para acompanhamento; critério: comprovar que a solução permita o acesso dos gestores do contrato, o licitante deverá cadastrar um usuário sugerido pela Rede Alesp; avaliação: Atende ou não;
- 8.2.2.5.2.** Amostra 2 - Demonstrar telas de fluxo de trabalho da equipe operacional onde o usuário da Rede Alesp também deverá ter acesso; critério 2: comprovar que a solução permite a alimentação e o acompanhamento do trabalho em tempo real, o licitante deverá acessar as telas de trabalho, demonstrar o cadastro do tempo de produção e link de postagem do material finalizado; avaliação: atende ou não;
- 8.2.2.5.3.** Amostra 3 - Demonstrar ambiente de ATA's de reuniões; critério: comprovar que o sistema gerencia as ATA's das reuniões, a licitante deverá acessar o ambiente de ATA e demonstrar como a mesma será documentada e como será armazenada; avaliação: atende ou não;
- 8.2.2.5.4.** Amostra 4 - Demonstrar ambiente de calendário.; critério: comprovar que o ambiente possui formas de visualizar o fluxo de produção em formato de calendário, a licitante deverá apresentar telas do sistema onde as produções cadastradas apareçam em formato de calendário semanal e mensais; avaliação: atende ou não;
- 8.2.2.5.5.** Amostra 5 - Demonstrar emissão dos relatórios dos dados alimentados; critério: comprovar a capacidade de emissão dos relatórios de minutos produzidos e número de produções entregues no mês. Comprovar também a emissão de relatórios de forma a acompanhar distribuição do trabalho entre a equipe e por etapas de produção, a licitante

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deverá emitir relatório compreendendo os totais de minutos produzidos e número de produções; avaliação: atende ou não;

8.2.2.5.6. Caso a licitante atenda todos os critérios acima, será adicionado o valor de 0,5 na pontuação final da Prova de Conceito. Na ausência de qualquer um dos critérios mencionados acima, a Licitante estará automaticamente desclassificada, e se dará a continuidade ao certame, em dia e horários a serem definidos pelo pregoeiro da ALESP;

8.2.2.6. Segunda Fase: avaliação das amostras de produções audiovisuais.

8.2.2.6.1. Esta fase da Prova de Conceito avaliará produções televisivas com qualidade broadcasting de cunho jornalístico, acompanhadas de seus respectivos roteiros:

8.2.2.6.2. Amostra 1: **produção** de uma **matéria jornalística externa** com, no mínimo, 2 (dois) minutos de duração, com declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em TV aberta ou TV por assinatura, bem como a comprovação de que os profissionais envolvidos na produção tinham vínculo com a LICITANTE na época da veiculação;

8.2.2.6.3. Amostra 2: **produção** de um **programa de entrevista**, em estúdio, com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração, com declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em TV aberta ou TV por assinatura, bem como a comprovação de que os profissionais envolvidos na produção tinham vínculo com a LICITANTE na época da veiculação;

8.2.2.6.4. Amostra 3: **produção** de um **telejornal ao vivo**, em estúdio, com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de duração com

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em TV aberta ou TV por assinatura, bem como a comprovação de que os profissionais envolvidos na produção tinham vínculo com a LICITANTE na época da veiculação;

- 8.2.2.6.5.** Amostra 4: **transmissão** ao vivo de **evento externo** com duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, com corte de, no mínimo, 2 (duas) câmeras, com declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em **TV aberta ou TV por assinatura**;
- 8.2.2.6.6.** Amostra 5: **transmissão** ao vivo de **evento externo** com duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, com corte de, no mínimo, 2 (duas) câmeras, com link ou declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em **redes sociais**;
- 8.2.2.6.7.** Amostra 6: **transmissão** ao vivo de **evento interno** com duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, com corte de, no mínimo, 2 (duas) câmeras, com declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em **TV aberta ou TV por assinatura**;
- 8.2.2.6.8.** Amostra 7: **transmissão** ao vivo de **evento interno** com duração de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, com corte de, no mínimo, 2 (duas) câmeras, com link ou declaração da licitante ou atestado que comprove a sua veiculação em **redes sociais**;
- 8.2.2.6.9.** A licitante obrigatoriamente deverá entregar os documentos comprobatórios de vínculo juntamente com a produção apresentada, bem como declaração ou atestado de veiculação emitido e assinado pelo veículo, contendo o

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

período de veiculação. Em caso de dúvidas, a própria Comissão avaliadora poderá realizar diligências ou exigir comprovação cabal da licitante;

8.2.2.6.10. Na ausência de qualquer um dos documentos mencionados acima, a Licitante estará automaticamente desclassificada, e se dará a continuidade ao certame, em dia e horários a serem definidos pelo pregoeiro da ALESP;

8.2.2.6.11. A CONTRATANTE comporá comissão de 03 (três) servidores para analisar a apresentação da prova de conceito, que emitirá parecer conclusivo até o dia útil subsequente à PoC, aprovando ou não a apresentação da licitante.

8.2.2.6.12. A comissão analisará a apresentação da Prova de Conceito em relação ao atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

Critério 1: abertura e encerramento. Adequação da linguagem utilizada para aproximação com o público;

Critério 2: adequação do texto à linguagem telejornalística, coerência com o VT;

Critério 3: extensão do texto, adequação do formato à relevância do tema, linguagem utilizada e ordenamento das informações, de acordo com critérios telejornalísticos;

Critério 4: linguagem adequada a um veículo de comunicação pública: conferir pluralidade de pontos de vista em linguagem dirigida ao cidadão, que não tem necessariamente conhecimento do assunto;

Critério 5: uso correto da Língua Portuguesa e da técnica de redação telejornalística;

Critério 6: qualidade da captação e tratamento de imagem;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Critério 7: qualidade da captação e tratamento de som;

8.2.2.6.13. Os critérios serão avaliados da seguinte forma:

NOTA	AVALIAÇÃO
1,0	Excelente
0,74	Muito bom
0,63	Regular
0,5	Insatisfatório

8.2.2.6.14. Para cada amostra será atribuída uma nota média entre os 7 (sete) critérios e, ao fim, será considerada a nota média dos 3 (três) avaliadores para todas as 7 (sete) amostras.

8.2.2.6.15. Será considerado aprovado na Prova de Conceito o conjunto de amostras que obtiver nota média igual ou superior a 0,75;

8.2.2.6.16. As amostras deverão obrigatoriamente ser apresentadas na seguinte mídia: 1 (um) pen drive com identificação, cada VT com a devida claquete, com os nomes dos profissionais envolvidos e comprovação de vínculo com a Licitante, no formato FULL HD 1080 – H264, Podcast em mp3, Rede Sociais no formato 1080x1920 – H264, matéria jornalística em PDF, com print da publicação original;

8.2.2.6.17. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número desta licitação, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

8.2.2.6.18. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número desta licitação, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

8.2.2.6.19. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Comunicação, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201),

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

observado o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis;

- 8.2.2.6.20.** A sessão de exibição das amostras será pública, e os demais oponentes poderão acompanhar a referida apresentação, na ocasião será exibido duas vezes sequenciais cada amostra, a empresa participante, bem como os oponentes deverão ficar sem silêncio e poderão apenas se manifestar via relatório no final da sessão, caso não haja comportamento adequado, as pessoas causadoras serão convidadas a se retirar do recinto;
- 8.2.2.6.21.** A sessão de exibição das amostras será pública, e os demais oponentes poderão acompanhar a referida apresentação, na ocasião será exibido duas vezes sequenciais cada amostra, a empresa participante, bem como os oponentes deverão ficar sem silêncio e poderão apenas se manifestar via relatório no final da sessão, caso não haja comportamento adequado, as pessoas causadoras serão convidadas a se retirar do recinto;
- 8.2.2.6.22.** Os avaliadores estão no mesmo espaço que todos, porém possuirão telas individuais e fone de ouvido, para uma perfeita aferição das amostras;
- 8.2.2.6.23.** Caso haja interrupção de ordem técnica, queda de energia, a amostra será exibida desde o início novamente;
- 8.2.2.6.24.** Caso o arquivo enviado apresente problema técnico, a oponente terá até 5 (cinco) minutos para a substituição por conteúdo de igual teor, passando este período a empresa será automaticamente desclassificada;
- 8.2.2.6.25.** Será respeitado o tempo de exibição pré-definido no Termo de Referência, será inserido relógio regressivo na tela, em cada apresentação;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2.6.26. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar a sua, e assim sucessivamente;

8.2.2.6.27. A exigência de apresentação de amostra se justifica como meio de avaliar a capacidade da licitante para a produção de programas e telejornais e a transmissão de eventos em conformidade com o nível de qualidade de broadcasting.

8.2.3. Exigências de habilitação

Para fins de **Habilitação**, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.3.1. Habilitação jurídica: aquela conste no edital do Pregão;

8.2.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3.2.2. Além daquela constante do edital do Pregão.

8.2.3.3. Qualificação Econômico-financeira: aquela constante no edital do Pregão;

8.2.3.4. Qualificação Técnico-Operacional: comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

certidões/atestados/outorga/contrato emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.4.1. Para as empresas prestadoras de serviço, a comprovação será por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a LICITANTE executou ou está executando serviços similares e compatíveis com a pretendida contratação, podendo ser apresentado mais de um atestado, desde que se refiram à execução simultânea.

8.2.3.4.1.1. O referido documento deverá informar que a LICITANTE executa ou executou serviços da mesma natureza do objeto licitado, incluindo produção de conteúdo para a internet e operação de TV aberta ou por assinatura, com gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas e transmissão de eventos, em quantitativo compatível com o presente objeto, com características compatíveis e similares ao serviço que se pretende contratar;

8.2.3.4.2. Para as emissoras/operadoras de TV aberta ou por assinatura, a comprovação será por meio de documento de outorga ou contrato, acompanhado de declaração na qual conste as atividades de gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas e transmissão de eventos, em quantitativo compatível com o presente objeto,

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com características compatíveis e similares ao serviço que se pretende contratar;

- 8.2.3.4.3.** Considera-se compatível o quantitativo de, no mínimo, 50 (cinquenta) profissionais e 50% (cinquenta por cento) da carga horária mensal de produção jornalística para TV, conforme tabela abaixo:

	Total do Contrato (mensal)	Capacidade Técnica
Número de profissionais	103	50
Carga horária de produção	120 h	60

- 8.2.3.4.4.** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado da contratação consta do Anexo – Planilha de Preços.
- 9.2.** Conforme dispõe o art.25, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços contratuais serão reajustados anualmente, em função da data-base do orçamento e a variação do índice indicados no Anexo – Planilha de Preços.
- 9.3.** Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante do Anexo – Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
1	1	Coordenador de operações	Responsável pela coordenação dos supervisores e das atividades de preparação, execução e padronização dos trabalhos técnico-operacionais diários de produção de TV, vinculados às normas de TV Broadcast, incluindo ações técnicas e operacionais. Deverá responder por todos os profissionais que componham o núcleo de operações, sendo responsável pela qualidade das imagens, do áudio, das áreas técnicas, edição de imagens, videografista; Supervisionar sistema completo de TI do parque tecnológico da tv, incluindo as transmissões via internet; responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas; acompanhar o funcionamento dos programas e sistemas dedicados.	Registro Profissional em pelo menos 3 (três) anos na função operacional de tv; ensino médio completo, com curso técnico em eletrônica ou superior na área de engenharia de telecom, elétrica;	R\$12.317,00
2	2	Supervisor de operações	Responsável pela supervisão completa das atividades de preparação, execução e padronização dos trabalhos técnico-operacionais diários de produção de TV, vinculados às normas de TV Broadcast, incluindo ações técnicas e operacionais. Deverá fazer as manobras nos sinais da central técnica, switchers de produção, coordenar montagens de equipamentos e operações da tv, interna e externa, orientar, supervisionar todos os profissionais que componham o núcleo de operações, sendo responsável pela qualidade das imagens, do áudio, das áreas técnicas. Responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas; Acompanhar o funcionamento dos programas e sistemas dedicados.	Registro Profissional em pelo menos 2 (dois) anos na função operacional de tv; ensino médio completo, com curso técnico em eletrônica ou equivalente;	R\$9.612,00
3	1	Supervisor de programação	Supervisionar e orientar todo o planejamento da programação para contemplar e integrar a produção TV; Controle da grade de exibição e dos ajustes necessários para o cumprimento da programação ao vivo e gravado; Gerenciamento e distribuição das chaves de aplicativos para transmissão via internet; Supervisionar na central de exibição as transmissões ao vivo e demandar diretrizes para o perfeito afinamento de horário; Supervisionar a preparação de mídias e o ingest em sistemas de exibição/veiculação de programas; Gerenciamento da exibição de programas, interprogramas e veiculações obrigatórias nos horários e faixas previstas na grade de exibição;	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 2 (dois) anos na área;	R\$9.333,21

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			Controlar as operações de vídeo servidor e encoders para Lives; Assistir os programas gravados antes de veicular e verificar o alinhamento editorial da TV; Preencher roteiros de veiculação, frequências de exibição.		
4	1	Coordenador de Programação	Executa o planejamento da programação para contemplar a grade da TV; Controle da grade de exibição e dos ajustes necessários para o cumprimento da programação ao vivo e gravado; Organiza a distribuição das chaves de aplicativos para transmissão via internet; Faz o afinamento de horário, plástica; Faz a preparação de mídias e o ingest em sistemas de exibição/veiculação de programas; Gerenciamento da exibição de programas, interprogramas e veiculações obrigatórias nos horários e faixas previstas na grade de exibição; Controlar a operação de vídeo servidor e encoders para Lives.	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 1 (um) ano na área;	R\$6.774,00
5	1	Coordenador de externa	Planeja e coordenar juntamente com os responsáveis das operações todos os eventos internos e externos; responsável por vistorias técnicas, estruturas fixas de montagens para a perfeita execução dos trabalhos; organiza lista de equipamentos, horários de saída e chegada; coordena equipe de auxiliares nas montagens, execução e desmontagem; coordena equipes subcontratadas nas questões operacionais e de conexão com a cabeça de rede.	Registro Profissional de na área operacional de televisão; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 01 (um) ano na área;	R\$7.083,00
6	4	Assistente – externa e estúdio	Auxílio na operação de equipamentos de captação e registro de imagens com equipamentos de gravação em estúdio e externa, a fim de oferecer melhores condições de fotografia para a operação de câmera ou reportagem. Assegurar o suprimento de cabos, fitas e baterias, operação de iluminação, auxiliar atividades similares nas dependências da televisão; Operação de todo o sistema de iluminação de estúdios; Montagem e passagem de cabos para estruturas de captação para transmissões ao vivo e ou gravadas; operador de microfone boom, auxiliar nas montagens de poltronas e tapadeiras no estúdio.	Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 1 (um) ano;	R\$3.122,00
7	4	Operador de áudio acúmulo sonoplasta	Operação de equipamentos e sistemas de áudio e sonoplastia; Gravação e sincronização de locução para programas; transmissão de sessões plenárias, reportagens ao vivo ou produzidas; Interprogramas ou chamadas da programação; Sonorização dos programas e produtos audiovisuais com trilhas sonoras; Transmissões exclusivas para web; Montagens de Microfones e operação de	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 3 (três) anos na área;	R\$7.897,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			microfones em estúdio e externa e Rádio para gravações de bandas e operação de mesa mixer.		
8	3	Operador de Controle Mestre acúmulo operador de VT	Operação mesa de controle mestre e equipamentos de exibição; Acompanhamento e controle de horários de programação prevista na grade de programação diária; Exibição de programas, interprogramas, chamadas, peças partidárias e de utilidade pública e outros conteúdos da programação; Selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme orientação da programação; Inserir logomarca, selo de ao vivo ou reprise, informações disponibilizadas pela produção jornalística, logotipos: closed caption, áudio descrição, veicular o segundo canal no playout da alesp; Monitorar o sinal da emissora e relatar todas as ocorrências ao supervisor/coordenador, em relatório específico; Acúmulo operador de VT, preparar playout e exibir conteúdo, sincronizado com o roteiro do programa gravado ou transmitido ao vivo; preparar o ingest, operar e inserir metadados básicos.	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 2 (dois) anos na área;	R\$6.800,00
9	3	Operador de caracteres acúmulo operador VT	Operação de equipamentos e sistemas de geração de caracteres, inserindo as titulações e créditos referentes a entrevistados, referências sobre os artigos em votação nas plenárias, apresentadores, repórteres, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, chamadas da programação; Acúmulo operador de VT, preparar playout e exibir conteúdo, sincronizado com o roteiro do programa gravado ou transmitido ao vivo; Preparar o ingest, operar e inserir metadados básicos.	Registro profissional; Ensino médio completo; Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação, conhecimento pleno na língua portuguesa;	R\$6.800,00
10	3	Operador de Câmera Robótica	Configurar e operar as câmeras robotizadas do tipo PTZ nas transmissões ao vivo ou não; operar sistema de vídeo das câmeras; ter conhecimento pleno de movimentos e tipos de enquadramento, criação de cenas para enquadramentos.	Registro profissional; Ensino médio completo; Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	R\$6.096,00
11	6	Cinegrafista	Manejar câmeras de vídeo na gravação ou transmissão ao vivo de programas, estúdio, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, manusear adequadamente tripés, quando necessário manusear adequadamente a câmera sem tripé, produções especiais e demais coberturas jornalísticas, ter conhecimento pleno de movimentos e enquadramentos, operar câmera formato DSLR (câmeras fotográficas).	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.	R\$6.096,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
12	2	Cinegrafista com acúmulo em operação de drone	Manejar câmeras de vídeo na gravação ou transmissão ao vivo de programas, estúdio, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, manusear adequadamente tripés, quando necessário manusear adequadamente a câmera sem tripé, produções especiais e demais coberturas jornalísticas, ter conhecimento pleno de movimentos e enquadramentos, operar câmera formato DSLR (câmeras fotográficas); operar adequadamente equipamento para captação de imagens aéreas, planejar voos.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.	R\$6.800,00
13	3	Diretor de Imagem II	Seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos ou gravados; orientar os cinegrafistas quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; coordenação de trabalhos de som e imagem; coordenar e dirigir a equipe operacional da mesa durante os trabalhos; supervisionar as atividades de sons, imagens, teleprompter, caracteres e efeitos, inserir chaves para exibição em redes sociais, conectar e enquadrar personagens via modo remoto.	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 3 (três) anos na área.	R\$8.611,00
14	6	Diretor de Imagem I acúmulo operador de câmera	Seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos ou gravados; operar as câmeras robotizadas quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; Coordenação de trabalhos de som e imagem; supervisionar as atividades de sons, imagens, inserir caracteres e efeitos, inserir chaves para exibição em redes sociais, gravar todo o conteúdo.	Registro Profissional; Ensino médio completo; Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 1 (um) ano na área.	R\$7.839,00
15	1	Iluminador acúmulo eletricitista	Coordenar e operar todo o sistema de iluminação de estúdio ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elabora o plano de iluminação de cada programa bem como auxiliando em demandas no interior da Alesp e ou em externas, manusear e conectar os equipamentos na energia, manusear quadro de forças.	Registro Profissional; Ensino médio completo, Conhecimento técnico operacional de TV; Experiência de pelo menos 2 (cinco) anos.	R\$7.790,00
16	9	Editor Pós-Produção	Operação das ilhas de edição não lineares para finalização e pós-produção de programas, documentários e matérias jornalísticas; Utilização de softwares do After Effects, Photoshop e Adobe Premiere, O profissional aplicará as ferramentas na composição, ajuste de vídeo, correção de cores e trilha de áudio, cortes de imagens, Inserção de Legenda oculta, e trilha de áudio exclusiva para acessibilidade; inserção de janelas de libras, efeitos adequados ao projeto, ter conhecimento pleno em edição de imagens, seguir a linha editorial da Alesp.	Registro profissional; Formação superior na área de comunicação social habilitação em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e ou Rádio e TV; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação. Apresentar portfólio.	R\$7.713,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
17	2	Assistente Operacional com acúmulo em auxiliar de estúdio	Responsável pela operação de equipamentos e sistemas de geração de teleprompter, preparação, formatação e geração de textos para leitura de apresentadores, repórteres, convidados, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, dar assistência total no estúdio, nas montagens de cenários, contrarregra microfones e iluminação;	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	R\$4.970,00
18	1	Videografista	Desenvolvimento de arte visual gráfica com a utilização de softwares e ferramentas de grafismo e computação gráfica para atender as demandas da Rede Alesp, elaboração de vinhetas, aberturas de programas, gráficos e telas com motion; criação de tarjas, produção de elementos gráficos para apoio aos editores de pós-produção, sonorizar vinhetas e aberturas, ter conhecimento pleno em cenário virtual e animação 3D;	Registro profissional; Formação superior na área de comunicação social habilitação em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e ou Rádio e TV; Experiência de no mínimo 3 (três) anos com softwares de edição Adobe AfterEffects, Photoshop, Adobe Illustrator e Maya 3D ou superior. Apresentar portfólio.	R\$8.889,00
19	1	Maquiador/Cabeleireiro	Acúmulo de cabeleireiro, responsável execução de maquiagem e cabelo dos apresentadores, repórteres e convidados de programas e telejornais; organizar figurino, relatório de utilização.	Registro profissional. Experiência de pelo menos 2 (dois) anos de exercício na profissão.	R\$4.900,00
20	1	Chefe de Redação	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões de qualidade e linha editorial da Rede Alesp. Serviços de orientação de toda produção de jornalismo demandada pelo Contratante e parceiros da TV. Realização de todas as atividades de produção para viabilizar os programas jornalísticos ao vivo ou gravados. Conferência de reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional. Responsável pela cobertura jornalística da Sessão Plenária. Acompanhamento da programação jornalística no ar, em especial da programação ao vivo, coordenação dos trabalhos do portal e redes sociais. Caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de jornalismo da contratada e a atender ao CONTRATANTE nas suas orientações.	Registro de Jornalista Profissional no ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no mínimo 3 (três) anos na profissão, sendo pelo menos 1 (um) ano na coordenação de programas produzidos e Transmitidos em rede nacional de televisão.	R\$16.589,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
21	2	Chefe de Produção acúmulo chefia de reportagem	Profissional o responsável chefia de produção da Rede Alesp, coordenará reuniões de pauta, coordenará elaboração de pautas e roteiros de captação, agendamento de entrevistados, coordenará equipes de produções internas e externas, bem como a produção de conteúdo de toda a TV, também terá acúmulo de função e orientará as equipes de reportagem; Coordenação das atividades da equipe de reportagem para viabilizar os jornais; Supervisão de roteiro, reportagens, editorias, equipe técnico-operacional; Serviços de orientação de toda produção de conteúdo.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na profissão;	R\$13.670,00
22	2	Editor-Chefe acúmulo com apresentação	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões estabelecidos com a Diretoria de Comunicação da ALESP; coordenação de serviços de edição, das atividades dos editores, produtores bem como equipe técnica envolvida. Responsável pelo fechamento de todas as atividades para a entrada ao vivo dos programas jornalísticos. Conferência de reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional; responsável pela cobertura jornalística da Sessão Plenária, comissões, eventos parlamentares; Acompanhamento da programação jornalística no ar, em especial da programação ao vivo; caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de jornalismo e produção da CONTRATADA, apresentação de programas e telejornais em estúdio ou externa.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na profissão;	R\$13.670,00
23	7	Editor de texto	Elaboração, edição e finalização de boletins, notícias e matéria; apurar informações; profissional responsável pela concepção, aprofundamento, textos, decupagem de conteúdo; participar de todo o processo de finalização na ilha de pós-produção do programa ou matéria, produzir as legendas para os caracteres, títulos, descritivos e thumbs para as redes sociais.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na profissão.	R\$8.041,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
24	3	Produtor II	Realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações; Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção; participa da elaboração da pauta para entrevistas, recepciona e acompanha os entrevistados e assessora os repórteres nas entradas ao vivo; Agenda entrevistas, apura informações, pesquisa, auxilia em transmissões ao vivo e em gravações;	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo, RTV ou Publicidade e Propaganda; Experiência de no mínimo 3 (três) anos na profissão.	R\$6.540,00
25	4	Produtor I	Realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações; Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção; participa da elaboração da pauta para entrevistas, recepciona e acompanha os entrevistados e assessora os repórteres nas entradas ao vivo; Agenda entrevistas, apura informações, pesquisa, auxilia em transmissões ao vivo e em gravações;	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo, RTV ou Publicidade e Propaganda; Experiência de no mínimo 1 (um) ano.	R\$5.150,11
26	4	Videorepórter/ acúmulo edição de texto	Elaboração da produção das notícias pautadas; Coleta de notícias, cobertura de Atividades Parlamentares regimentais, informações e seu preparo para divulgação; Entradas ao vivo, e ou gravação de boletins; Gravações de sonoras, entrevistas em externa e estúdio; Edição das matérias, decupagem de conteúdo; possuir conhecimento técnico do meio legislativo; perfeita dicção e postura diante das câmeras, deverá saber manusear celulares e câmeras de vídeo para a própria operação;	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo; Experiência de no mínimo 1 (um) ano na profissão; Apresentar portfólio.	R\$8.912,22
27	5	Repórter acúmulo apresentador	Elaboração da produção das notícias pautadas; Coleta de notícias, cobertura de Atividades Parlamentares regimentais, informações e seu preparo para divulgação; Entradas ao vivo, e ou gravação de boletins; Gravações de sonoras, entrevistas; Edição das matérias, decupagem de conteúdo; Possuir conhecimento técnico do meio legislativo; perfeita dicção e postura diante das câmeras. Apresentar programas de entrevista, jornal, debates e ou revista eletrônica.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo; Experiência de no mínimo 3 (três) anos na profissão. Apresentar portfólio.	R\$13.112,00
28	1	Roteirista	Criar roteiros a partir de sinopses, definindo o texto final a ser narrado, sugerindo imagens e ambientes. Fazer resumos e sinopses dos argumentos para obter o esquema de trabalho. Processar o tratamento do enredo, desenvolvendo os esquemas de linguagem e conteúdo, acompanhar captações e edições de imagens, até o final do processo.	Formação superior em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e/ou áreas afins. Conhecimentos de técnicas de texto e redação publicitária. Redação criativa e	R\$8.542,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
				gramática impecável. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na profissão. Apresentar portfólio.	
29	2	Coordenador de programas audiovisuais com acúmulo em supervisão de edição	Acompanhar todas as etapas de produção dos programas em estúdio e externa, acompanhar as gravações dos programas, coordenar equipe técnica e apresentadores/repórteres, acompanhar todo o processo de edição até a finalização para exibição, ser responsável pelo alinhamento editorial e padronização pré-estabelecida dos programas e conteúdo. Coordenar as ilhas de edição e supervisionar os materiais editados conforme diretrizes da Contratante.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho; Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo, RTV ou publicidade; Experiência de no mínimo 1 (um) ano na profissão.	R\$11.470,00
30	1	Secretário de redação	Manter contato constante com as chefias de jornalismo e operações, elaborar escalas, fazer contatos com as equipes externas, subcontratas, cobrar e alinhar prazos de entregas dos conteúdos, alimentar sistema de gerenciamento de tarefas em tempo real, solicitar verbas, transporte, hospedagens e outros.	Formação acadêmica em administração, publicidade, RTV e ou tecnologia da informação. Experiência de no mínimo 1 (um) ano em ambiente televisivo/redação.	R\$5.500,00
31	2	Assessor de Imprensa	Atuar na comunicação da Alesp; produção de releases, notícias do Parlamento e outros materiais e mídias; atendimento à imprensa e outras atividades relacionadas à função. Promover a comunicação estratégica e organizacional da Alesp, de forma a atender o público interno e externo. Experiência no atendimento a jornalistas; - Atuar no atendimento às demandas da mídia; - Fazer a gestão do relacionamento junto aos veículos de imprensa e demais públicos de interesse; - Apurar, redigir e organizar informações e notícias gerais de interesse da Alesp para envio à imprensa e publicação nos diversos canais de comunicação do Parlamento: portal, intranet, rede alesp, redes sociais; - Participar da elaboração de campanhas e produtos de comunicação interna, incluindo textos, vídeos e peças para redes sociais; - Efetuar coberturas de eventos internos e externos, até a sua publicação;	Formação profissional em Jornalismo. Desejável especialização na área jornalística e/ou comunicação. Experiência de no mínimo 03 (anos). Registro profissional de jornalista junto ao Ministério do Trabalho;	R\$10.200,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			- Atualizar cadastro de jornalistas e profissionais de imprensa no atendimento às demandas; - Sugerir pautas para divulgação das ações da Alesp; - Flexibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar em eventos em outras cidades; - Capacidade de produção de notícias em tempo real; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. - Habilidade para relacionar-se em equipe, demonstrando possuir inteligência interpessoal, sobretudo, senso de cooperação; - Capacidade de iniciativa, criatividade, agilidade, dinamismo e fluência verbal;		
32	2	Produtor de conteúdo audiovisual	Manusear equipamentos fotográficos profissionais para atuar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em todas as suas atividades internas e externas. Produção, edição e publicação de fotografias e imagens. - Captura fotográfica em ambientes controlados e externos; - Edição e tratamento de imagens para garantir a melhor qualidade de apresentação visual; - Habilidades de captação e edição de imagem e som; - Traçar estratégias para a melhor captação de imagem; - Criação de conteúdos visuais alinhados à estratégia de comunicação da empresa; - Habilidade na escolha de enquadramento, tipos de iluminação e lentes especiais para produzir os efeitos planejados - Utilizar softwares de edição de imagem (ex: Adobe Photoshop, Lightroom) para aprimorar as imagens, ajustando o contraste, a saturação das cores, o balanço de branco e realizando correções necessárias.	Com formação em Fotografia, Audiovisual e/ou Jornalismo, no mínimo 02 (dois) anos de experiência.	R\$4.895,00
33	1	Analista de Mídias Sociais	Criar, configurar e gerenciar conteúdos de mídia digital; acompanhar desempenho dos conteúdos produzidos, com habilidade e autonomia para ajustes no conteúdo; Sólidos conhecimentos em formatos de mídia e	Conhecimento de planejamento de mídia, tanto online quanto offline;	R\$6.151,11

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			segmentação de bases, sobretudo em mídias sociais e conteúdos de mídia digital. Fornecimento de relatórios mensais contendo estatísticas de acesso.	presença da marca nas redes sociais, em especial a estratégia de crescimento nas redes, com metas e indicadores claros e consistentes; Experiência com ativação de marcas por meio de influenciadores digitais; Domínio em Google Analytics e Google Search, Google, Facebook e YouTube Ads; Conhecimento das ferramentas de análise e SEO. Graduação em Comunicação, Marketing, Publicidade ou áreas afins. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos.	
34	1	Diretor de arte com acúmulo em Coordenação de Redes	Supervisão da produção do conteúdo produzido pela Rede Alesp para meios digitais e sítios eletrônicos, incluindo redes sociais. Supervisão da atualização dos sítios eletrônicos e redes sociais da Rede Alesp, do upload de material audiovisual e da redação das cabeças, newsletters, sinopses, tweets, posts. - Experiência em direção de arte para produções audiovisuais e fotográficas. - Habilidade em coordenação de equipe criativa, supervisionando a produção de conteúdo visual, incluindo fotos, vídeos e peças gráficas. - Domínio de softwares de edição e tratamento de imagem (Adobe Photoshop, Lightroom, etc). - Capacidade de criar e manter uma linha visual coerente e alinhada à identidade institucional do órgão. - Estabelecer um cronograma de publicações e ações de acordo com as demandas institucionais.	Graduação em Design Gráfico, Comunicação, Fotografia ou áreas relacionadas. Experiência de pelo menos 2 (dois) anos.	R\$11.789,22

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			- Acompanhar as tendências de comunicação e redes sociais, propondo inovações e melhorias contínuas.		
35	2	Criador de Conteúdo Digital	Responsável pela produção das peças, artes, elementos e mensagens em texto, áudio ou vídeo para as plataformas de mídias digitais da Rede Alesp. - Experiência em criação de conteúdo para plataformas digitais (redes sociais, blogs, YouTube, etc.). - Capacidade de transformar informações institucionais e temas diversos em conteúdo criativo, atrativo e de fácil compreensão. - Habilidade para criar campanhas de conteúdo que atendam aos objetivos da comunicação digital e engajem o público. - Conhecimento em SEO, técnicas de copywriting, e adaptação de conteúdo para diferentes formatos e plataformas (posts, stories, vídeos curtos, etc.).	Formação superior em Comunicação Social – jornalismo ou publicidade. Experiência de pelo menos 2 (dois) anos.	R\$6.499,00
36	2	Designer Gráfico	Encarregado de definições de ordem estética em uma produção; traduz o roteiro para imagens audiovisuais; apoia a equipe técnica na escolha do melhor equipamento, das lentes e filtros usados na captação, ter conhecimento pleno nas ferramentas ADOBE. - Experiência em criação de peças gráficas para redes sociais, com domínio de softwares de design (Adobe In Design, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe After Effects, Adobe, Premiere e Microsoft Office; softwares de edição de vídeo e animação 3d). Imprescindível experiência com Software de Modelagem 3D. - Diagramar publicações, como livros, cadernos, apostilas, slides etc.; - Criatividade e habilidade para criar conteúdos visuais alinhados à identidade institucional. - Criar a arte de folheteria (folders, flyers e outros impressos), materiais de ambientação (cartazes, banners, faixas e fundos de palco) e demais peças institucionais; - Produzir conteúdo, layout e produção de html para newsletters e email marketing;	Formação superior em Comunicação Social – publicidade ou marketing. Ter formação acadêmica ou técnica em Design Gráfico, Design Digital, Arquitetura, Animação, ou áreas correlatas. Experiência 2 anos, com portfólio.	R\$7.520,33

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
			- Cuidar da aplicação da logomarca, da identidade visual e da uniformidade e qualidade da produção gráfica; - Pesquisar referências e materiais para subsidiar a criação de peças e campanhas de comunicação;		
37	2	Videomaker pleno	Captação e finalização/edição de imagens dos conteúdos audiovisuais para sítios eletrônicos, incluindo redes sociais; Atualização dos sítios eletrônicos e redes sociais; Upload de material audiovisual e da redação de cabeças, newsletters, sinopses, tweets, posts; - Criatividade na edição, adaptando o conteúdo para os diferentes formatos e linguagens das plataformas (Facebook, Instagram, Reels, LinkedIn, X, Tik Tok, YouTube, etc.) - Produção e edição de conteúdo audiovisual para mídias sociais; - Edição de arquivos de áudio; - Edição e finalização de materiais audiovisuais; - Captação de imagem e áudios em câmeras DSLR, gravadores de som e equipamentos similares; - Elaboração e inserção de vinhetas, animação gráfica, legendas e artes em geral através de softwares específicos;	Registro Profissional; Conhecimento pleno em softwares de edição como Adobe Premiere, After Effects e Photoshop; Conhecimento em equipamentos de gravação e fotografia; Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na área. Graduação em Produção Audiovisual, Cinema, Comunicação ou áreas afins.	R\$6.929,00
38	2	Assistente de Comunicação Institucional	Atuará em apoio direto às ações de comunicação institucional da ALESP, com foco na produção, atualização e manutenção de conteúdos na Intranet institucional, participar da organização e execução de campanhas e ações de comunicação integrada, suporte em visitas guiadas e atender demandas oriundas das unidades internas. Operar ferramentas básicas de edição de imagem, texto e publicação digital; zelar pela padronização da comunicação interna conforme o Manual de Identidade Visual da ALESP.	Formação superior completa em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, ou em áreas correlatas, tais como: Marketing e Comunicação Organizacional. Experiência mínima de 2 anos em atividades de comunicação institucional ou corporativa	R\$4.860,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Nº Mín. de Profissionais	Funções	Descritivo das Funções	Experiência/Qualificação	Remuneração Mínima
39	2	Assistente de Cerimonial	Acompanhar agendas da presidência e/ou diretoria; Elaborar roteiros de eventos e solenidades; realizar atividades conforme normas do Cerimonial Público e protocolos em atos solenes; Atender solicitações referentes aos eventos realizados, controlar agenda, encaminhar convites e realizar confirmações; Cumprir determinações da diretoria e/ou presidência e comissões; Perfil: domínio de técnicas de planejamento e comunicação; Visão dos diversos tipos de eventos; Criatividade; Organização, Liderança; Boa comunicação oral e escrita; Boas relações interpessoais;	Ensino Superior completo e/ou cursando em Comunicação, Eventos, Hotelaria e Turismo, Relações Públicas; Experiência de no mínimo 6 meses na função. Total disponibilidade de horários e viagens.	R\$5.900,00
40	1	Recepcionista	Realizar atividades acessórias, tais como identificação, controle de acesso e direcionamento de visitantes. Prestar serviços de apoio com atendimento presencial ou por telefone, realizando, sempre que necessário, pesquisas em sistemas informatizados. Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigem à Rede Alesp.	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na função.	R\$2.971,00
TOTAL:	103				

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CARGOS

Planilha de custos e formação de preços - Cargos			
• Módulo 1: Composição da remuneração; • Módulo 2: Encargos e benefícios; ○ 13º Salário e adicional de férias; ○ Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições; ○ Benefícios anuais, mensais e diários; • Módulo 3: Provisão para rescisão; • Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente; • Módulo 5: Insumos diversos; • Módulo 6: Custos indiretos, lucro e tributos.			
Nome do Cargo:			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Quantidade de Profissionais:			
Jornada de Trabalho:			
Categoria/Sindicato Profissional:			
Data-Base da Categoria:			
Módulo 1 - Composição da remuneração			
1	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de hora-extra habitual		R\$ 0,00
D	Adicional de sobreaviso		R\$ 0,00
E	Acúmulo de função		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - base legal)		R\$ 0,00
Total do Módulo 1:			R\$ 0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios			
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias			
2.1	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$ 0,00
B	Férias e adicional de férias		R\$ 0,00
Total do Módulo 2.1:			R\$ 0,00
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ 0,00
B	FGTS		R\$ 0,00
C	Salário Educação		R\$ 0,00
D	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		R\$ 0,00
E	SESC ou SESI		R\$ 0,00
F	SENAI – SENAC		R\$ 0,00
G	SEBRAE		R\$ 0,00
H	INCRA		R\$ 0,00
Total do Módulo 2.2:			R\$ 0,00
Submódulo 2.3 – Benefícios anuais, mensais e diários			
2.3	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A	Transporte ((valor da tarifa x 22 dias úteis) – 6% do salário base)		R\$ 0,00
B	Auxílio refeição/alimentação (conforme convenção coletiva)		R\$ 0,00
C	Auxílio creche		R\$ 0,00
D	Plano de saúde (médico/odontológico)		R\$ 0,00
E	Benefício social familiar e Benefício Natalidade		R\$ 0,00
F	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
G	Seguro de vida		R\$ 0,00
H	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Módulo 2.3:			R\$ 0,00
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios			
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 0,00
2.3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 0,00
Total do Módulo 2:			R\$ 0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
Total do Módulo 3:			R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	Substituição durante férias		R\$ 0,00
B	Substituição durante ausência por doença		R\$ 0,00
C	Substituição durante licença maternidade		R\$ 0,00
D	Substituição durante licença paternidade		R\$ 0,00
E	Substituição durante ausências legais		R\$ 0,00
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho		R\$ 0,00
G	Proporcional de férias, 1/3 e 13º sobre o custo de reposição		R\$ 0,00
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição		R\$ 0,00
Total do Módulo 4:			R\$ 0,00
Módulo 5 - Insumos diversos			
5	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	Insumo dos Uniformes/Figurinos		R\$ 0,00
B	Insumos dos Materiais (ex.: maquiagem)		R\$ 0,00
C	Utensílios		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Módulo 5:			R\$ 0,00
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
6	Discriminação dos Custos	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C	Tributos	R\$ 0,00
C.1	Tributos Federais (especificar)	R\$ 0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	R\$ 0,00
Total do Módulo 6:		R\$ 0,00
Quadro Resumo da Composição de Custos		
Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por profissional)		Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios	R\$ 0,00
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
5	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
Subtotal (1+2+3+4+5):		R\$ 0,00
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
Valor mensal por profissional:		R\$ 0,00
Valor mensal do cargo:		R\$ 0,00
Valor total do cargo:		R\$ 0,00

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é um acordo estabelecido por meio do qual é formalizado o nível da prestação de serviço que será exigido entre as partes e que garanta níveis específicos de performance e confiabilidade. Os indicadores de performance não são vistos como instrumentos de penalização da Contratada, mas como um compromisso de qualidade que esta assumirá junto à Contratante e uma forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

Os primeiros 30 dias de operação dos serviços serão adotados como período de estabilização, adaptação, no qual os indicadores poderão ser ajustados; dessa forma, será considerado como período de carência para a utilização dos indicadores de performance.

O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

1. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a reduções no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.1.1. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

1.1.2. A aplicação de reduções com base no Instrumento de Medição de Resultado é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas das sanções administrativas previstas.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 1.1.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 1.1.5. Os indicadores foram estabelecidos mediante critérios adequados à natureza do serviço e serão objeto de análise quando do pagamento pelo serviço prestado.
- 1.1.6. A Contratante, quando observar o problema ocorrido, analisará o incidente e, constatando a responsabilidade da Contratada, aplicará o redutor previsto no respectivo indicador no pagamento mensal da Contratada.
- 1.1.7. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR	
INDICADORES	
1	EQUIPE TÉCNICA
2	PRODUTIVIDADE DA EQUIPE TÉCNICA
3	QUALIDADE DO AUDIOVISUAL
4	PRODUÇÃO EXTERNA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR Nº 1 – EQUIPE TÉCNICA			
Descrição do indicador	O indicador se restringirá a avaliar a equipe técnica da Contratada no que se refere à quantidade de profissionais, aos aspectos comportamentais e ao cumprimento das demandas.		
Finalidade	Garantir a quantidade mínima de profissionais necessários à plena execução da grade de programação e conteúdo definidos no Termo de Referência.		
Meta a cumprir	100% de presença dos profissionais e atendimento à conduta e demais condições previstas no Termo de Referência.		
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	A equipe de fiscalização acompanhará presencialmente o cumprimento das condições contratuais.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos pontos atribuídos para cada ocorrência verificada e aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.		
Início da Vigência	No início da execução do contrato.		
Item que o indicador incidirá no pagamento	No valor mensal do item 1 (Equipe técnica de dedicação exclusiva).		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Faixa	Pontos	% de Redução
	1	2,0 a 5,0	0,3%
	2	5,1 a 8,0	0,5%
	3	8,1 a 11,0	1,0%
	4	11,1 a 14,0	3,0%
	5	14,1 a 17,0	5,0%
	6	17,1 a 20,0	7,0%
	7	> 20,1	10,0%
Ocorrências/Pontuação	Não realizar a cobertura, em até quatro horas, de profissional faltante.		1,0 por ocorrência, por profissional
	Não realizar a cobertura, em até quatro horas, de profissional afastado por saúde ou afins.		1,0 por ocorrência, por profissional
	Manter profissional sem qualificação para a execução do serviço.		2,0 por ocorrência, por profissional
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa.		2,0 por ocorrência
	Deixar de afastar profissional, de forma imediata, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; ou deixar de substituir o profissional em até 7 dias.		2,0 por ocorrência
	Deixar de realizar controle de ponto e presença de seus colaboradores.		0,5 por dia
	Manter profissional sem o devido uniforme e/ou crachá para execução dos serviços.		0,5 por profissional, por dia
	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.		2,0 por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.		2,0 por ocorrência
	Manter profissional em programa audiovisual sem o tratamento visual adequado (maquiagem ou figurino).		1,0 por ocorrência, por profissional

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR Nº 2 – PRODUTIVIDADE DA EQUIPE TÉCNICA			
Descrição do indicador	O indicador se restringirá a avaliar a capacidade de entrega dos serviços prestados pela equipe técnica da Contratada.		
Finalidade	Garantir que a equipe técnica atenda às necessidades da ALESP no que se refere à plena execução da grade de programação da Rede Alesp, da Comunicação Institucional e da Comunicação Social.		
Meta a cumprir	100% da grade de programação da Rede Alesp, da Comunicação Institucional e da Comunicação Social, definidos pela gestão do DECOM.		
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	A equipe de fiscalização acompanhará a execução da grade de programação pela Contratada.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos pontos atribuídos para cada ocorrência verificada e aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.		
Início da Vigência	No início da execução do contrato.		
Item que o indicador incidirá no pagamento	No valor mensal do item 1 (Equipe técnica de dedicação exclusiva).		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Faixa	Pontos	% de Redução
	1	2,0 a 5,0	0,3%
	2	5,1 a 8,0	0,5%
	3	8,1 a 11,0	1,0%
	4	11,1 a 14,0	3,0%
	5	14,1 a 17,0	5,0%
	6	17,1 a 20,0	7,0%
	7	> 20,1	10,0%
Ocorrências/Pontuação	Atraso na implementação de conteúdo/programa/atividade novos solicitado pela Contratante.		0,5 por dia
	Atraso na implementação de nova grade de programação de televisão/rádio/redes sociais/portais/eventos solicitada pela Contratante.		0,5 por dia
	Deixar de cumprir a grade oficial de programação da televisão/rádio/redes sociais/portais/eventos.		1,0 por ocorrência
	Deixar de cumprir o quantitativo mensal de horas de produção de programas e materiais jornalísticos inéditos definidos pela Contratante, limitado em 120 horas mensais nos meses de atividade parlamentar ou em 60 horas durante o recesso parlamentar.		10,0 por ocorrência
	Deixar de realizar a cobertura de atividade parlamentar ou evento previsto na pauta.		6,0 por ocorrência
	Realizar cobertura parcial de atividade parlamentar ou evento previsto na pauta.		2,0 por ocorrência
	Realizar a cobertura parcial de atividade parlamentar do Plenário JK.		10,0 por ocorrência

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

	Cometer erros de português, escrito ou falado.	1,0 por ocorrência
--	--	--------------------

- ALESP - Documento assinado digitalmente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR Nº 3 – QUALIDADE DO AUDIOVISUAL			
Descrição do indicador	A análise se restringirá à imagem e ao áudio que estão sendo enviados aos telespectadores ou internautas, observando a incidência de defeitos no conteúdo. Serão entendidos como falhas na imagem, por exemplo: a ausência de imagem, ruídos no vídeo, imagem frisando, fragmentada, tremendo, enquadramento errado. Serão entendidos como falhas no áudio, por exemplo: ausência de áudio, chiado, som abafado, estourado, com ecos e ruídos. Da mesma forma, falta de sincronismo entre áudio e vídeo, conhecido como <i>delay</i> , será mensurado neste indicador.		
Finalidade	Avaliar a qualidade do audiovisual produzido e veiculado pela Contratada, incluindo os programas gravados, os programas e transmissões ao vivo e os conteúdos das redes sociais e dos portais.		
Meta a cumprir	Reduzir ao máximo as ocorrências de perda na qualidade do audiovisual veiculado.		
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	A ALESP acompanhará, por amostragem, os programas, gravados e ao vivo, as transmissões e os conteúdos veiculados nas redes sociais e portais institucionais; além disso, analisará o retorno recebido dos telespectadores e internautas.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos pontos atribuídos para cada ocorrência e aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.		
Início da Vigência	No início da execução do contrato.		
Item que o indicador incidirá no pagamento	No valor mensal do item 1 (Equipe técnica de dedicação exclusiva).		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Faixa	Pontos	% de Redução
	1	2,0 a 5,0	0,3%
	2	5,1 a 8,0	0,5%
	3	8,1 a 11,0	1,0%
	4	11,1 a 14,0	3,0%
	5	14,1 a 17,0	5,0%
	6	17,1 a 20,0	7,0%
	7	> 20,1	10,0%
Ocorrências/Pontuação	Falhas na imagem/áudio:		
	≤ 3s		1,0 por ocorrência
	> 3s e ≤ 10s		2,0 por ocorrência
	> 10s e ≤ 30s		5,0 por ocorrência
	> 30s		10,0 por ocorrência
	Erro de enquadramento		1,0 por ocorrência
	Delay de imagem e som:		
	≤ 3s		1,0 por ocorrência
	> 3s e ≤ 10s		2,0 por ocorrência
	> 10s e ≤ 30s		5,0 por ocorrência
	> 30s		10,0 por ocorrência

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR Nº 4 – PRODUÇÃO EXTERNA			
Descrição do indicador	O indicador se restringirá a avaliar a capacidade de entrega da produção externa das matérias especiais.		
Finalidade	Garantir que a produção externa atenda às necessidades da ALESP no que se refere à plena execução da grade de programação da Rede Alesp.		
Meta a cumprir	100% das demandas solicitadas pelo DECOM.		
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	A equipe de fiscalização acompanhará a execução das entregas pela Contratada.		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos pontos atribuídos para cada ocorrência verificada e aplicação da respectiva faixa de ajuste no pagamento.		
Início da Vigência	No início da execução do contrato.		
Item que o indicador incidirá no pagamento	No valor unitário do subitem, conforme quadro do subitem 1.1 do TR.		
Faixas de Ajuste no Pagamento	Faixa	Pontos	% de Redução
	1	2,0 a 5,0	1,0%
	2	5,1 a 8,0	3,0%
	3	8,1 a 11,0	5,0%
	4	11,1 a 14,0	7,0%
	5	14,1 a 17,0	10,0%
	6	17,1 a 20,0	12,0%
	7	> 20,1	15,0%
Ocorrências/Pontuação	Deixar de entregar matérias especiais demandadas pela Contratante.		2,0 por ocorrência
	Atraso na entrega de matéria especial demandada pela Contratante.		0,5 por ocorrência, por dia
	Falhas na imagem/áudio:		
	≤ 3s		1,0 por ocorrência
	> 3s e ≤ 10s		2,0 por ocorrência
	> 10s e ≤ 30s		5,0 por ocorrência
	> 30s		10,0 por ocorrência
	Erro de enquadramento		1,0 por ocorrência
	Delay de imagem e som:		
	≤ 3s		1,0 por ocorrência
	> 3s e ≤ 10s		2,0 por ocorrência
	> 10s e ≤ 30s		5,0 por ocorrência
	> 30s		10,0 por ocorrência

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO |

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85





Assinado por : SERGIO RODRIGUES FERNANDES:07431089813

Data assinatura :08/10/2025 18:13:13

Assinado por : MATHEUS PEREZ GRANATO:28117366894

Data assinatura :08/10/2025 18:27:20